

ANEXO III
PROPOSTA DE PREÇO

AS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2023

OBJETO: Contratação de pessoa jurídica, em lote único, para prestar Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip) e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e diesel, para veículos automotores da frota utilizada pela Ceasa/Pr, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

1. IDENTIFICAÇÃO

Razão Social: Prime Consultoria e Assessoria Empresarial LTDA		
Endereço: Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville		
Cidade/UF: Santana de Parnaíba-SP	CEP: 06502-160	Fone/Fax: (19) 3518-7021
E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br		CNPJ nº 05.340.639/0001-30
Insc. Estadual: 623.051.405.115		Insc. Municipal: 72270
Dados Bancários: Banco do Brasil (001) - Ag: 2857-6 - Conta Corrente: 86151-0		
Responsável pela assinatura do contrato: Sra. Renata Nunes Ferreira. Endereço: Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial – Campinas/SP – CEP: 13098-335. Fone/ fax: (19) 3518-7000. Portadora do CPF nº: 371.237.288-40 e RG nº: 48.537.010-4.		

2. PROPOSTA

TIPO COMBUSTIVEL	PREVISÃO DE CONSUMO MENSAL	VALOR DO COMBUSTÍVEL POR LITRO (R\$)	VALOR DO CONSUMO MENSAL (R\$)
GASOLINA	4.650	R\$ 5,80	R\$ 26.970,00
ETANOL	4.650	R\$ 3,68	R\$ 17.112,00
DIESEL S-10	600	R\$ 6,28	R\$ 3.768,00
TOTAL ESTIMADO	9.900		R\$ 47.850,00
VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO			1,00%
VALOR TOTAL			R\$ 48.328,50

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 48.328,50 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e oito e cinquenta centavos).

VALOR DA TAXA DE ADMINISTRAÇÃO (\$): 1,00% (um por cento).

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ 48.328,50 (quarenta e oito mil, trezentos e vinte e oito e cinquenta centavos).

VALIDADE DA PROPOSTA COMERCIAL: A validade da proposta 60 (sessenta) dias

DECLARAMOS QUE:

- para todos os fins de direito, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação e que a nossa proposta de preços esta em conformidade com as exigências do instrumento convocatório.
- tomamos conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto desta licitação e que atendemos todas as condições do Edital e no Termo de Referência, bem como, as especificações técnicas e os serviços a serem executados, conforme cláusulas do referido edital e seus anexos.
- a proposta apresentada foi elaborada de maneira independente, que não tentou influir na decisão de qualquer outro potencial participante desta licitação, e que com estes ou com outras pessoas não discutiu nem recebeu informações.
- as condições de pagamento são aquelas estabelecidas no ato convocatório do certame em epígrafe.
- conhecemos os termos do instrumento convocatório que rege a presente licitação.
- em nosso preço ofertado estão incluídos todos os custos, diretos e indiretos, para a perfeita execução do objeto, tais como: mão de obra, materiais, equipamentos, sistemas informatizados, confecção, impressão e fornecimentos dos cartões eletrônicos, despesas com a manutenção e/ou inclusão/exclusão de estabelecimentos na rede credenciada, encargos sociais, fiscais e previdenciários, impostos, taxas, combustíveis, administração, seguro e quaisquer outros insumos necessários a assegurar adequada execução dos serviços objeto desta contratação, conforme especificações constantes deste Edital e seus anexos.
- nos sujeitamos e aceitamos todas as exigências, normas estabelecidas neste Edital.
- toda correspondência eletrônica dirigida a nossa empresa deverá sê-lo feito ao endereço licitaprime@primebeneficios.com.br
- Central de atendimento 24 horas / 07 (sete) dias por semana:
 - 0800 745 887

Santana de Parnaíba-SP, 01 de dezembro de 2023



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR
RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO

AS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Victor Alexandre Ramos Eduardo**, portador do **RG: 38.595.256-9** e **CPF: 144.095.956-01**, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumento equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR
RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

Santana de Parnaíba-SP, 01 de dezembro de 2023

05.340.639/0001-30
I.E: 623.951.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

DECLARAÇÃO GERAL

AS CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

Objeto: Contratação de pessoa jurídica, em lote único, para prestar Serviços de Gerenciamento do Abastecimento de Combustíveis de Veículos, por meio da implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com a utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado (chip) e disponibilização de Rede Credenciada de Postos de Combustível, compreendendo a distribuição de etanol, gasolina comum e diesel, para veículos automotores da frota utilizada pela Ceasa/Pr, nos termos da legislação vigente, conforme especificações técnicas, condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência.

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Victor Alexandre Ramos Eduardo**, portador do **RG: 38.595.256-9** e **CPF: 144.095.956-01**, **DECLARA**, sob as penas da Lei que:

- Está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.
- Até a presente data inexistem fatos impeditivos para a sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.
- A proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente.
- Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.
- Está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.
- Cumpre a cota de aprendizagem.

Santana de Parnaíba-SP, 01 de dezembro de 2023



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR
RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3. Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 05.340.639/0001-30 DUNS®: 89*****11
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Nome Fantasia:
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 08/11/2024
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	22/05/2024
FGTS	Validade:	19/12/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	22/05/2024

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	17/12/2023
Receita Municipal	Validade:	21/01/2024

V - Qualificação Técnica

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 24/11/2023 16:05

CPF: 371.237.288-40 Nome: RENATA NUNES FERREIRA

Ass: _____

1 de 1



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica

Este relatório tem por objetivo apresentar os resultados consolidados de consultas eletrônicas realizadas diretamente nos bancos de dados dos respectivos cadastros. A responsabilidade pela veracidade do resultado da consulta é do Órgão gestor de cada cadastro consultado. A informação relativa à razão social da Pessoa Jurídica é extraída do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica, mantido pela Receita Federal do Brasil.

Consulta realizada em: 23/11/2023 09:20:55

Informações da Pessoa Jurídica:

Razão Social: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**
CNPJ: **05.340.639/0001-30**

Resultados da Consulta Eletrônica:

Órgão Gestor: **TCU**
Cadastro: **Licitantes Inidôneos**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **CNJ**
Cadastro: **CNIA - Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Órgão Gestor: **Portal da Transparência**
Cadastro: **CNEP - Cadastro Nacional de Empresas Punidas**
Resultado da consulta: **Nada Consta**

Para acessar a certidão original no portal do órgão gestor, clique [AQUI](#).

Obs: A consulta consolidada de pessoa jurídica visa atender aos princípios de simplificação e racionalização de serviços públicos digitais. Fundamento legal: Lei nº 12.965, de 23 de abril de 2014, Lei nº 13.460, de 26 de junho de 2017, Lei nº 13.726, de 8 de outubro de 2018, Decreto nº 8.638 de 15, de janeiro de 2016.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

Nome completo: **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**

CPF/CNPJ: **05.340.639/0001-30**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:17:08 do dia 23/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 7FAV231123091708

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**

CPF/CNPJ: **186.425.208-17**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:18:53 do dia 23/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: 88WT231123091853

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



TRIBUNAL DE CONTAS DA UNIÃO
CERTIDÃO NEGATIVA
DE
LICITANTES INIDÔNEOS

(Válida somente com a apresentação do CPF)

Nome completo: **RODRIGO MANTOVANI**

CPF/CNPJ: **159.882.778-29**

O Tribunal de Contas da União CERTIFICA que, na presente data, o (a) requerente acima identificado(a) NÃO CONSTA da relação de responsáveis inidôneos para participar de licitação na administração pública federal, por decisão deste Tribunal, nos termos do art. 46 da Lei nº 8.443/92 (Lei Orgânica do TCU).

Não constam da relação consultada para emissão desta certidão os responsáveis ainda não notificados do teor dos acórdãos condenatórios, aqueles cujas condenações tenham tido seu prazo de vigência expirado, bem como aqueles cujas apreciações estejam suspensas em razão de interposição de recurso com efeito suspensivo ou de decisão judicial.

Certidão emitida às 09:19:56 do dia 23/11/2023, com validade de trinta dias a contar da emissão.

A veracidade das informações aqui prestadas podem ser confirmadas no sítio
<https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=INABILITADO:5>

Código de controle da certidão: YPWY231123091956

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/11/2023 às 09:21) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CNPJ nº 05.340.639/0001-30.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 655F.43DA.9F7A.9106 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/11/2023 às 09:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 186.425.208-17.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 655F.4419.E10A.D169 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



Improbidade Administrativa e Inelegibilidade

Certidão Negativa

Certifico que nesta data (23/11/2023 às 09:22) NÃO CONSTA no Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade registros de condenação com trânsito em julgado ou sanção ativa quanto ao CPF nº 159.882.778-29.

A condenação por atos de improbidade administrativa não implica automático e necessário reconhecimento da inelegibilidade do condenado.

Para consultas sobre inelegibilidade acesse portal do TSE em <http://divulgacandcontas.tse.jus.br/>

Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade pode ser por meio do número de controle 655F.43FE.4A20.1142 no seguinte endereço: https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/autenticar_certidao.php



JUCESP PROTOCOLO
2.336.397/19-5



247

INSTRUMENTO PARTICULAR _ ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

NIRE 35224557865

CNPJ/MF 05.340.639/0001-30

Por este instrumento particular, e na melhor forma de direito, os abaixo assinados:

RODRIGO MANTOVANI, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Ap. 44 - Res Vila Bella Dom Pedro - CEP 13.087-734; e

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173,

Na qualidade de únicos sócios componentes da sociedade empresária de responsabilidade limitada **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville - Centro Apoio II, CEP 06.541-078, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Contrato Social arquivado na Junta Comercial do Estado de São Paulo sob NIRE 35224557865, em sessão de 10.08.2010 ("Sociedade"), têm entre si, justo e contratado, alterar e consolidar o Contrato Social que se regerá de acordo com os seguintes termos e condições:

ALTERAÇÕES - Os sócios decidem, por unanimidade efetuar, aumento do capital social, na seguinte composição;

Como resultado da deliberação acima a cláusula 4ª passa a vigorar com a seguinte redação

Alteração Contratual da sociedade **PRIME ADMINISTRADORA DE CARTÕES LTDA.**

BT - 983342v4



40539
14
27 12 19

“Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL”

Os sócios deliberaram aumento do capital social na ordem de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais) totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) de quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

- a) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).
- b) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000,00 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4



10050
14
27 12 19

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Por fim, informam os sócios que todas as demais Cláusulas do Contrato Social, que não foram objeto de alteração no presente instrumento, permanecem inalteradas quanto ao seu conteúdo. Decidem, por fim, consolidar o Contrato Social da Sociedade.

**"CONTRATO SOCIAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.
"CONSOLIDAÇÃO"**

Cláusula 1ª – DA DENOMINAÇÃO, SEDE E FINS

A Sociedade empresária limitada girará sob a denominação social de **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.** e terá sua sede social na Cidade de Santana de Parnaíba, Estado de São Paulo, na Rua Calçada Canopo, nº 11, 2º Andar, Sala 3, Bairro Alphaville – Centro Apoio II, CEP 06.541-078.

- **Filial 01** – Rua Açu, nº 47, Térreo e 1º Pavimento - Sala A, Loteamento Alphaville Campinas, na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, CEP 13098-335, inscrita no CNPJ/MF 05.340.639/0002-10, sob o NIRE 35904344818, com número de arquivamento doc. 295.594/14-7, em sessão de 05/09/2014.

Cláusula 2ª – A Sociedade poderá abrir e extinguir filiais, agências ou escritórios em qualquer parte do território nacional, por deliberação dos sócios mediante alteração contratual ou associar-se a outras sociedades.

Cláusula 3ª – DO OBJETIVO SOCIAL DA SOCIEDADE

A Sociedade tem por objetivo social as seguintes atividades:

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4



3

to, execução de
e-versa; e (ii) a
o e serviços, de

, portanto, uma
o Civil.

4

Cláusula 4ª – DO CAPITAL SOCIAL

O capital social subscrito e totalmente integralizado é de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais), representados por 10.000.000 (dez milhões) de quotas, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios:

c) **RODRIGO MANTOVANI** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

d) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** – possui 5.000.000 (cinco milhões) quotas sociais, com valor nominal de R\$ 1,00 (um real) cada uma, perfazendo um total de R\$ 5.000.000,00 (cinco milhões de reais).

Parágrafo Primeiro: De acordo com o art. 1.052 da Lei 10.406 de 10.01.2002, a responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas no capital social, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

Parágrafo Segundo: As quotas sociais, referente ao aumento de capital no valor de R\$ 1.150.000,00 (um milhão, cento e cinquenta mil reais), totalmente integralizado em moeda corrente deste país, detido em sua totalidade, pelos sócios **RODRIGO MANTOVANI**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais) e **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, na ordem de R\$ 575.000,00 (quinhentos e setenta e cinco mil reais), passando assim a totalizar capital social no valor de R\$ 10.000.000,00 (dez milhões de reais, com adequação e formação de 10.000.000 (dez milhões) quotas, no valor de R\$ 1,00(um real) cada, na seguinte forma:

NOME	QUOTAS	VALOR	PARTICIPAÇÃO
RODRIGO MANTOVANI	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%
JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	5.000.000	R\$ 5.000.000,00	50%

Parágrafo Terceiro: Fica vedado aos sócios caucionar ou comprometer de qualquer forma suas quotas de capital, parcial ou integralmente.

Parágrafo Quarto: Os recursos mantidos nas contas de pagamentos, nos termos do art. 12 da Lei 12.865/2013: (i) constituem patrimônio separado, que não se confunde com o da Sociedade; (ii) não

Alteração Contratual da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**

BT - 983342v4



respondem direta ou indiretamente por nenhuma obrigação da Sociedade, nem podem ser objeto de arresto, sequestro, busca e apreensão ou qualquer outro ato de constrição judicial em função de débitos de responsabilidade da Sociedade; (iii) não podem ser dados em garantia de débitos assumidos pela Sociedade; e (iv) não compõem o ativo da Sociedade, para efeito de falência ou liquidação judicial ou extrajudicial.

Cláusula 5ª – DO PRAZO

A Sociedade tem sua duração por tempo indeterminado, considerando-se o seu início em 03 de julho de 2002.

Cláusula 6ª – DA ADMINISTRAÇÃO, GERÊNCIA E REPRESENTAÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade será administrada pelos sócios (i) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na cidade de Jaguariúna / SP, sito à Rua Oito, nº 1815 – Cond. Fazenda Duas Marias, CEP 13.916-432, que será investido do cargo de “Diretor A”; e (ii) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodosqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nº 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas, Estado de São Paulo, na Rua das Abelias, nº 1414, Condomínio Alphaville Dom Pedro, CEP 13097-173, que será investido do cargo de “Diretor B”. Competirá a ambos administrar livremente a Sociedade, praticando com plenos e ilimitados poderes de gestão os atos necessários ao bom andamento de seus negócios e a realização de seus objetivos, podendo representar a Sociedade ativa e passivamente, judicial e extrajudicialmente, nomear procuradores “ad judicium” e “ad negotia”, assinar contratos, assumir obrigações, emitir, endossar, caucionar, descontar, sacar, avalizar títulos de emissão da Sociedade, abrir e encerrar contas bancárias em bancos públicos ou privados, efetivar saques e movimentação bancária, assinar, enfim, todos os papéis de interesse da Sociedade, isoladamente ou em conjunto com o outro Diretor.

Parágrafo Primeiro: Compete especificamente ao “Diretor A”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, o gerenciamento das operações sujeitas aos riscos em geral, exceto pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Parágrafo Segundo: Compete especificamente ao “Diretor B”, sem prejuízo dos poderes descritos no caput desta cláusula, a responsabilidade pelo cumprimento das normas relativas à conta de pagamento, pela administração de recursos de terceiros e pela realização de operações sujeitas aos riscos de crédito.

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4



Parágrafo Terceiro: Os diretores, no exercício de suas funções, quando nomearem procuradores "ad judícia", devem especificar claramente o mandato do procurador, da mesma forma procedendo com relação aos procuradores "ad negotia".

Parágrafo Quarto: Fica vedado aos diretores o uso do nome Sociedade em avais, fianças, aceites e endossos de mero favor e de outros documentos estranhos ao objetivo social, sob pena de serem considerados nulos de pleno direito à responsabilidade social.

Parágrafo Quinto: O contrato poderá ser reformado no tocante à administração, por consenso dos sócios.

Parágrafo Sexto: Os diretores farão jus, individualmente, a uma retirada mensal a título de "pró-labore", que será determinada de comum acordo entre os sócios, dentro das possibilidades financeiras da Sociedade.

Cláusula 7ª – DAS OBRIGAÇÕES DA SOCIEDADE

As políticas e procedimentos internos da Sociedade para controle e prevenção dos crimes previstos na Lei nº 9.613, de 3 de março de 1998, deverão ser aprovadas pela Diretoria da Sociedade e observarão as seguintes diretrizes: (i) elaborar um manual interno das políticas e procedimentos indicando as responsabilidades dos integrantes de cada nível hierárquico da instituição; (ii) contemplar a coleta e registro de informações tempestivas sobre clientes, que permitam a identificação dos riscos de ocorrência da prática dos mencionados crimes; (iii) definir os critérios e procedimentos para seleção, treinamento e acompanhamento da situação econômico-financeira dos empregados da Sociedade; (iv) incluir a análise prévia de novos produtos e serviços, sob a ótica da prevenção dos mencionados crimes; e (v) receber ampla divulgação interna.

Parágrafo primeiro: Os procedimentos internos devem incluir medidas prévia e expressamente estabelecidas que permitam confirmar as informações cadastrais dos clientes e identificar os beneficiários finais das operações e possibilitar a caracterização ou não de clientes como pessoas politicamente expostas.

Parágrafo segundo: A Sociedade deve observar política de governança, aprovada pela Diretoria, que aborde os aspectos relativos ao gerenciamento de riscos, gestão de patrimônio e à preservação do valor e da liquidez das moedas eletrônicas emitidas.

Parágrafo terceiro: A política de governança da Sociedade deve ser adequadamente documentada e submetida a revisões anuais, com a documentação mantida à disposição do Banco Central do Brasil; definir atribuições e responsabilidades; e garantir a independência das atividades de gerenciamento de riscos, inclusive mediante segregação entre a área operacional e a de gestão de risco."

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 983342v4



110530
14
27 12 19

Cláusula 8ª – DAS REUNIÕES DOS SÓCIOS

Anualmente, dentro dos quatro primeiros meses após o término do exercício social, a Sociedade reunir-se-á na sede social, em dia e hora previamente anunciados, a fim de submeter aos sócios as contas da administração, cabendo-lhes a aprovação do Balanço Patrimonial, demais demonstrativos contábeis do exercício findo e destinação dos resultados do exercício.

Cláusula 9ª – A Reunião de Sócios torna-se dispensável quando todos os sócios decidirem, por escrito, sobre a matéria que será objeto dela bastando, no caso do Balanço Patrimonial e demais demonstrativos contábeis, a assinatura de todos os sócios para considerar as contas do exercício, dispensando-se, neste caso, as formalidades das reuniões.

Cláusula 10ª – DO EXERCÍCIO SOCIAL E DESTINO DOS RESULTADOS

O exercício social terminará no dia 31 de dezembro de cada ano, ocasião em que será levantado um Balanço Patrimonial, Demonstração dos Resultados do exercício e demais demonstrações contábeis previstas na legislação. Após as deduções de Lei, os lucros líquidos apurados ou prejuízos verificados serão divididos ou suportados pelos sócios na proporção em que por eles se deliberar na reunião de Sócios podendo, em caso de lucros, serem incorporados ao capital por deliberação dos sócios.

Cláusula 11ª – Respeitados sempre os interesses maiores da Sociedade, a reunião de sócios poderá deliberar por levantar demonstrações contábeis intermediárias ou periódicas e, assim como no encerramento dos exercícios sociais, deliberar pela distribuição de lucros ou prejuízos em proporção diferente das quotas sociais possuídas por cada um dos sócios.

Cláusula 12ª – DAS QUOTAS SOCIAIS, CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

Se um dos sócios desejar retirar-se da Sociedade, deverá comunicar essa intenção ao outro sócio, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, que em igualdade de condições, terá preferência na aquisição das quotas de capital do sócio retirante.

Cláusula 13ª – DO FALECIMENTO OU IMPEDIMENTO DOS SÓCIOS

No caso de falecimento ou impedimento do sócio não administrador, a Sociedade não se dissolverá, continuando o seu negócio com o sócio administrador, o cônjuge e os herdeiros do falecido ou impedido. Não

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

BT - 963342v4



JUL 14 2019

havendo acordo nesse sentido, os haveres do sócio falecido ou impedido serão apurados em balanço especialmente levantados na ocasião e serão pagos aos seus herdeiros da forma que se combinar entre as partes, sempre levando em consideração os interesses sociais. Porém, a Sociedade se dissolverá no caso de falecimento ou impedimento do sócio administrador e o prazo de pagamento dos seus haveres não poderá ultrapassar o prazo de dois anos.

Cláusula 14ª – DA RESOLUÇÃO E DISSOLUÇÃO DA SOCIEDADE

A Sociedade poderá ser dissolvida, desde que haja acordo entre os quotistas ou por disposição da lei. Depois de pagas as dívidas porventura existentes, o saldo será rateado entre os sócios na proporção de suas quotas.

Cláusula 15ª – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS E FORO

Fica desde já eleito o Foro da Comarca de Campinas, Estado de São Paulo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 16ª – DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Aos casos omissos deste contrato social, aplicar-se-ão as disposições da Lei 10.406 de 10 de janeiro de 2002 e subsidiariamente o disposto na Lei 6.404/76.

Cláusula 17ª – Os sócios e administradores declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer a administração da Sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou propriedade, nos termos do Artigo 1.011, § 1º, da Lei nº 10.406/2002, bem como, não se acha incurso na proibição de arquivamento previsto na Lei nº 8.934/94.”

Alteração Contratual da sociedade PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.

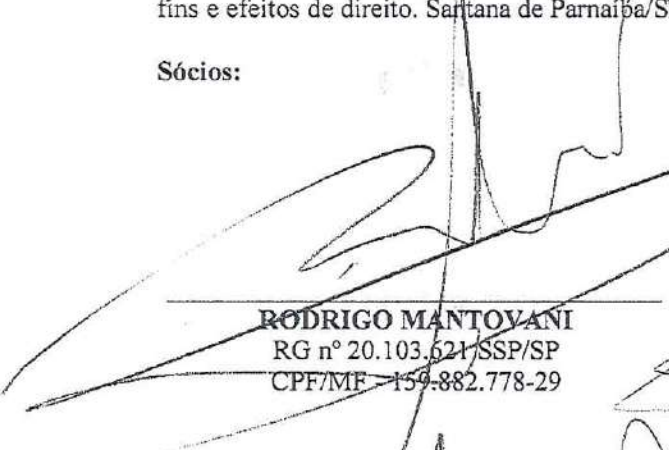
BT - 983342v4



Handwritten signature and initials.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente instrumento de Contrato Social de Constituição em 03 (três) vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, para que produza os devidos fins e efeitos de direito. Santana de Parnaíba/SP, 17 de dezembro de 2019.

Sócios:


RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29


JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

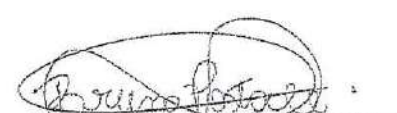
Diretores:


RODRIGO MANTOVANI
RG nº 20.103.621 SSP/SP
CPF/MF - 159.882.778-29

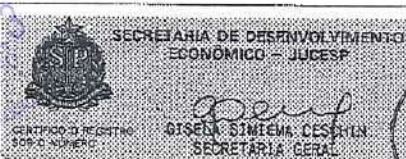

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
RG nº 20.907.947-2 SSP/SP
CPF/MF - 186.425.208-17

Testemunhas:


DAYANNE FREIRE DE ARAUJO
CPF 391.060.978-39
RG 38.964.686-6 SSP/SP


BRUNA FERNANDA SOUZA POSTALE
CPF 456.820.728-20
RG 40.764.376-X - SSP/SP

Alteração Cor
BT - 983342v4



681.119/19-6





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO





VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2225518718



DOC. IDENTIDADE/ÓRG EMISSOR/UF
20907947 SSP SP

CPF
186.425.208-17

DATA NASCIMENTO
19/06/1972

FILIAÇÃO
JOAO BOSCO VIOLIN FERREIRA
MARIA JOSE GOMES DE OLIVEIRA
A FERREIRA

PERMISSÃO
B

ACC
B

CAT. HAB.
AB

Nº REGISTRO
01849004756

VALIDADE
07/06/2031

1ª HABILITAÇÃO
21/08/1990

OBSERVAÇÕES

ASSINATURA DO PORTADOR
LOCAL
CAMPINAS, SP

DATA EMISSÃO
08/07/2021

ASSINADO DIGITALMENTE
DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

59194716178
SP005529404

SÃO PAULO

DENATRAN

CONTRAN

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
< <http://www.serpro.gov.br/assinador-digital> >, opção Validar Assinatura.

SERPRO / DENATRAN

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
CONSELHO REGIONAL DE ADMINISTRAÇÃO
DE SÃO PAULO
CARTEIRA DE IDENTIDADE PROFISSIONAL

SISTEMA CFA/CRA's

REGISTRO
073225

DATA DO REGISTRO
13/07/2000

VIA
2ª

NOME
RODRIGO MANTOVANI

TÍTULO PROFISSIONAL
ADMINISTRADOR

DOC. IDENTIFICAÇÃO
20.103.621-6

DATA EXP
29/08/2008

ÓRGÃO EXPEDIDOR
SSP/SP

CPF
159.882.778-29

ASSINATURA DO PORTADOR

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

FILIAÇÃO
ELZIRA PEREIRA RIBEIRO MANTOVANI

NASCIMENTO
25/03/1972

NACIONALIDADE
BRASILEIRA

NATURALIDADE
RIBEIRÃO PRETO - SP

DIPLOMADO POR
UNIVERSIDADE DE RIBEIRAO PRETO - UNAERP

REGISTRO MEC Nº
309

Identidade profissional de ADMINISTRADOR, habilitado na
forma da lei Nº 4.769, de 09/09/1965

CIP VÁLIDA ATÉ: INDETERMINADO

SÃO PAULO - SP 26/11/2019

LOCAL E DATA DE EXP

PRESIDENTE DO CRA-SP

TEM FÉ PÚBLICA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL - LEI Nº 6.206/75

O presente documento digital foi conferido com o original e assinado digitalmente por DANILLO PINTO OLIVEIRA DE ALENCAR, em segunda-feira, 19 de abril de 2021 09:13:43 GMT-03:00. CNS: 06.870-0 - 1º OFÍCIO DE REGISTRO CIVIL DAS PESSOAS NATURAIS E TABELIONATO DE NOTAS/PB, nos termos da medida provisória N. 2.200-2 de 24 de agosto de 2001. Sua autenticidade deverá ser confirmada no endereço eletrônico www.cenad.org.br/autenticidade. O presente documento digital pode ser convertido em papel por meio de autenticação no Tabelionato de Notas. Proveniente nº 100/2020 CNJ - artigo 22.

Confira os dados do ato em: <https://selodigital.tjpb.jus.br> ou Consulte o Documento em: <https://azevedobastos.not.br/documento/163021904213929820103>



CARTÓRIO
Autenticação Digital Código: 163021904213929820103-1
Data: 19/04/2021 09:06:35
Valor Total do Ato: R\$ 4,66
Selo Digital Tipo Normal C: ALJ53890-56M4;



Cartório Azevedo Bastos
Av. Presidente Epitácio Pessoa - 1145
Bairro dos Estado, João Pessoa - PB
(83) 3244-5404 - cartorio@azevedobastos.not.br
<https://azevedobastos.not.br>

Válber Azevedo de M. Cavalcanti
Titular

TJPB



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA

Av. Epitácio Pessoa, 1400 Torre 58040-000, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos da atividade Notarial e Registral no Estado da Paraíba, foi instituído pela Lei Nº 10.132, de 06 de novembro de 2013, a aplicação obrigatória de um Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial em todos os atos de notas e registro, composto de um código único (por exemplo: Selo Digital: ABC12345-X1X2) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser verificada e confirmada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <https://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>.

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Nesse sentido, declaro que a Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda assumiu, nos termos do artigo 8º, §1º, do Decreto nº 10.278/2020, que regulamentou o artigo 3º, inciso X, da Lei Federal nº 13.874/2019 e o artigo 2º-A da Lei Federal 12.682/2012, a responsabilidade pelo processo de digitalização dos documentos físicos, garantindo perante este Cartório e terceiros, a sua autoria e integridade.

De acordo com o disposto no artigo 2º-A, §7º, da Lei Federal nº 12.682/2012, o documento em anexo, identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, poderá ser reproduzido em papel ou em qualquer outro meio físico.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **13/07/2022 08:57:42 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa Prime Consultoria e Assessoria Empresarial Ltda ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Autenticação Digital

Esta Declaração é válida por **tempo indeterminado** e está disponível para consulta em nosso site.

¹Código de Autenticação Digital: 163021904213929820103-1

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013, Provimento CGJ N° 003/2014 e Provimento CNJ N° 100/2020.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b347ff32b241d5676cfbdb2e72a485f0fab1b7b6758f359ba3c41abed11e875e2cd160e13bd82f0aef23a8d57d54dd9d9ef7f0360a59458d3fc8146ac7df4c71



Consulta Quadro de Sócios e Administradores - QSA

CNPJ:
05.340.639/0001-30
NOME EMPRESARIAL:
PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CAPITAL SOCIAL:
R\$10.000.000,00 (Dez milhões de reais)

O Quadro de Sócios e Administradores(QSA) constante da base de dados do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) é o seguinte:

Nome/Nome Empresarial:
JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Nome/Nome Empresarial:
RODRIGO MANTOVANI
Qualificação:
49-Sócio-Administrador

Para informações relativas à participação no QSA, acessar o e-CAC com certificado digital ou comparecer a uma unidade da RFB.

Emitido no dia 23/11/2023 às 08:58 (data e hora de Brasília).

INSTRUMENTO PARTICULAR DE PROCURAÇÃO

OUTORGANTE: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, estabelecida à Calçada Canopo, 11, 2º andar, Sala 03, Centro Apoio II, Bairro de Alphaville, na cidade de Santana de Parnaíba/SP - CEP: 06502-160, inscrita no CNPJ sob nº 05.340.639/0001-30, com Insc. Estadual nº 623.051.405.115 e Inscr. Municipal nº 72270; e suas filiais, neste ato representada pelo seu sócio proprietário Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador do RG nº 20.907.947-2 e CPF nº 186.425.208-17.

OUTORGADOS: RENATA NUNES FERREIRA, brasileira, casada, portadora do RG: 48.537.010-4 e CPF: 371.237.288-40; **ANDRESSA CRISTINA CORDEIRO**, brasileira, divorciada, portadora do RG: 40.053.259-1 e CPF: 361.950.468-76; **ANA PAULA TEIXEIRA**, brasileira, solteira, portadora do RG: 49.030.49-4 e CPF: 417.642.318-80; **MATEUS FELIPE FRANCELINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.266.343-X e CPF: 445.695.628-33; **CARLOS EDUARDO SILVA FERNANDES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 45.259.994-5 e CPF: 423.422.118-05; **FLÁVIA THAIS GOMES MOREIRA**, brasileira, casada, portadora do RG: 48.585.759-5 e CPF: 358.233.098-21; **RAFAEL DE MORAES CAMINI**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 46.263.921-6 e CPF: 387.267.178-24; **WILLIAM CÉSAR CAVALARI**, brasileiro, casado, portador do RG: 32.904.257-9 e CPF: 219.779.818-95; **JONATÃ DE OLIVEIRA NASCIMENTO**, brasileiro, casado, portador do RG: 50.628.252-1 e CPF: 463.464.118-61; **GUSTAVO FERREIRA LOPES**, brasileiro, solteiro, portador do RG: 40.590.271-2 e CPF: 323.042.618-50; **ADARA ALMEIDA DE LIMA**, brasileira, solteira, CPF: 344.230.258-76, portadora do RG: 34.289.526-6; **DANIELA MORAES DA SILVA**, brasileira, solteira, CPF: 309.490.738-57, portadora do RG: 33.064.918-8; **ISABELA APARECIDA PASSOS FERREIRA**, brasileira, solteira, CPF: 491.033.918-33, portadora do RG: 59.213.579-2; **VINICIUS ROBERTO LOPES DE MELO**, brasileiro, solteiro, CPF: 353.257.088-21, portador do RG: 48.624.506-8; **GUSTAVO JERONIMO DE NADAI**, brasileiro, casado, CPF: 295.620.288-01, portador do RG: 34.010.825-3; **CAMILA HELENA BAPTISTA**, brasileira, casada, CPF: 309.952.088-83, portadora do RG: 32.233.818-9; **JESSICA ASSI TEODORO**, brasileira, divorciada, CPF: 396.646.318-09, portadora do RG: 47.351.773-5; **FERNANDA DE MORAES SAMPAIO**, brasileira, solteira, CPF: 281.529.078-20, portadora do RG: 27.752.152-X; **GABRIELE ADRIANE TAVARES ARAÚJO**, brasileira, solteira, CPF: 471.702.078-26, portadora do RG: 57.846.408-1; **VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO**, brasileiro, solteiro, CPF: 144.095.956-01, portador do RG: 38.595.256-9; todos com endereço à Rua Açu, nº 47, Loteamento Alphaville Empresarial, Campinas/SP - CEP: 13098-335.

PODERES: Pelo presente instrumento particular de procuração e na melhor forma de direito, o Outorgante confere aos Outorgados plenos poderes para participar de licitações em todas as modalidades inclusive pregão presencial e eletrônico, podendo para tanto assinar todas as declarações, propostas, solicitar e prestar esclarecimentos, assinar atas, contratos e demais documentos, interpor impugnações, vistorias, realizar e acompanhar a apresentação de sistema e treinamentos, recursos, desistir, receber intimações, ofertar lances, acordar, transigir, firmar compromissos, **praticar enfim, todos os atos** em direito permitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, podendo ainda substabelecer no todo ou em parte, arcando o Outorgante, nos termos do Código Civil por todas as obrigações contraídas por força de poderes aqui conferidos, respondendo diretamente pelas sanções previstas pela inexecução contratual, ilegalidade na documentação de qualificação ou danos causados a Contratante ou a terceiros e pelo ressarcimento das perdas e prejuízos sofridos pelo outorgado no cumprimento deste mandato. **Procuração válida por 12 (doze) meses.**

Santana de Parnaíba-SP, 31 de outubro de 2023.

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA - SÓCIO PROPRIETÁRIO

RG: 20.907.947-2 / CPF: 186.425.208-17

Tel./Fax: (19) 3518-7000 / E-mail: licitacao@primebeneficios.com.br

www.primebeneficios.com.br

Rua Açu, 47- Alphaville Empresarial
Campinas / SP | CEP: 13098-335 | (19) 3518-7000



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO		BR BRASIL	
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN			
2 e 1 NOME E SOBRENOME RENATA NUNES FERREIRA		1ª HABILITAÇÃO 24/07/2012	
3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO 03/02/1992, TERRA NOVA DO NORTE, MT			
4a DATA EMISSÃO 10/03/2023	6a VALIDADE 09/03/2033	ACC 	D 
4c DOC IDENTIDADE / ORG EMISSOR / UF 485370104 SSP SP			
4d CPF 371.237.288-40	5 Nº REGISTRO 0554775145	9 CAT HAB B	
NACIONALIDADE BRASILEIRO			
FILIAÇÃO RAIMUNDO NONATO NUNES FILHO			
ANTONIA SILVA DE SOUSA			
7 ASSINATURA DO PORTADOR			

9	10	11	12
ACE 			
A 			
AI 			
B 		09/03/2033	
B1 			
C 			
C1 			

9	10	11	12
D 			
D1 			
BE 			
CE 			
CE1 			
DE 			
D1E 			

12 OBSERVAÇÕES

A

ASSINADO DIGITALMENTE

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

10107459084

SP01SS47476

LOCAL

CAMPINAS, SP

QR-CODE



Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em:
<https://www.serpro.gov.br/assinador-digital>.

SERPRO / SENATRAM

1. - Nome / Subnome / Name / Subname / Nombre / Apellidos - Primeira Habilitação / First Driver License / Primera Licencia / Condição - 3. Data de Nascimento / Date and Place of Birth DOBMMYYW / Fecha / Lugar de Nacimiento - 4a. Data de Emissão / Issuing Date DOBMMYYW / Fecha de Emisión - 4b. Data de Validade / Expiration Date DOBMMYYW / Validez - 4c. ACC - 4d. Documento Identidade - Órgão emissor / Identity document - Issuing Authority / Documento de Identificação - Autoridade Expedidora - 4d. OFF - 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir - 9. Categoria de Veículos da Carteira de Habilitação / Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir - Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad - 10. Filiação / Filiation - 12. Observações / Observations / Observaciones - Local / Place / Lugar

I<BRA055477511<458<<<<<<<<<<
9202036F3303090BRA<<<<<<<<<<8
RENATA<<NUNES<FERREIRA<<<<<<<



SECRETARIA DE SEGURANÇA PÚBLICA
POLÍCIA CIVIL DO ESTADO DE SÃO PAULO
Departamento de Inteligência da Polícia Civil - DIPOL
Instituto de Identificação Ricardo Gumbleton Daunt - IIRGD

RG DIGITAL DO ESTADO DE SÃO PAULO



OS DADOS BIOGRÁFICOS e biométricos apresentados neste documento estão contidos no RG original

Esse é um arquivo assinado digitalmente pela Secretaria de Segurança Pública do estado de São Paulo em conformidade com o padrão de Assinatura Digital ICP Brasil. Caso necessite acesse <http://verificador.iti.gov.br> e faça o upload desse documento para aferir a sua conformidade.

Você também pode escanear o Código QR ao lado.

Valid



GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria da Segurança Pública



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 05.340.639/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 17/10/2002
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO CALC CANOPO	NÚMERO 11	COMPLEMENTO ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II
CEP 06.541-078	BAIRRO/DISTRITO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA
UF SP		
ENDEREÇO ELETRÔNICO CONTATO@PRIMEBENEFICIOS.COM.BR	TELEFONE (11) 4154-2398	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **23/11/2023** às **08:57:45** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

**Consulta Pública ao Cadastro
ICMS****Cadastro de Contribuintes de
ICMS - Cadesp**

Código de controle da consulta: 3ad961ca-53b8-4948-8184-402a4b67eb86

Estabelecimento	
IE: 623.051.405.115 CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA Nome Fantasia: Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada	
Endereço	
Logradouro: CALCADA CANOPO Nº: 11 CEP: 06.541-078 Município: SANTANA DE PARNAIBA Complemento: ANDAR 2 SALA 3 CENTRO APOIO II Bairro: ALPHAVILLE UF: SP	
Informações Complementares	
Situação Cadastral: Ativo Ocorrência Fiscal: Ativa Regime de Apuração: NORMAL - REGIME PERIÓDICO DE APURAÇÃO Atividades Econômicas: Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica Incorporação de empreendimentos imobiliários Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis Consultoria em tecnologia da informação Outras sociedades de participação, exceto holdings Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente	
Data da Situação Cadastral: 31/08/2011 Posto Fiscal: PF-10 - BARUERI	
Informações NF-e	
Data de Credenciamento como emissor de NF-e: 26/07/2012 Indicador de Obrigatoriedade de NF-e: Obrigatoriedade Total Data de Início da Obrigatoriedade de NF-e: 01/04/2010	

[Voltar](#)

Observação: Os dados acima estão baseados em informações fornecidas pelos próprios contribuintes cadastrados. Não valem como certidão de sua efetiva existência de fato e de direito, não são oponíveis à Fazenda e nem excluem a responsabilidade tributária derivada de operações com eles ajustadas.

Secretaria da Fazenda do Estado de São Paulo

- Ficha Cadastral - [Exercício : 2023 - Usuário: 402.***.***-83]

Contribuinte: 72270 Inscrição Municipal : 72270
 Razão Social : PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Nome Fantasia :
 Inscrição Anterior : ____-____ Email : licitacao@primebeneficios.com.br
 Telefone : 1935187021 Complemento :
 Início Atividade : 08/01/2013 Encerramento :
 Reabertura : Atualização : 15/02/2023
 Protocolo : 230214011525700 Ano Protocolo : 2023
 Protocolo JUCESP :

Endereço : 221 - CALC - CANOPO Número : 11
 Andar : Apto : Complemento : ANDAR 2 SALA 3
 Bairro : ALPHAVILLE C A2 CEP : 06541-078

Órgão de Classe: JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO Sigla: JUCESP
 Registro: CNPJ/CPF: 05.340.639/0001-30
 Inscrição Estadual/RG: 623.051.405.115 Órgão Emissor: SSP/SP
 N° do Alvará: 419 Data do Alvará: 23/06/2023
 Proc. Alvará:

Área Ocupada : 10,00 Tipo de Cálculo : Pagamento Total
 Área Construída : 0,00 Valor do Capital Social: 0,00
 Área Indireta : 0,00 Qtde. Funcionários : 0
 Estabelecido : NÃO

Endereço Entrega : CALC CANOPO Numero : 11
 Complemento : ANDAR 2 SALA 3
 Cidade : SANTANA DE PARNAIBA Estado : SP
 Bairro : ALPHAVILLE C A2 CEP : 06541-078 Andar : Apto :

SÓCIOS

Sócio	R.G.	C.P.F.	Data Início	Data Fim	X	Maj.
60488 - RODRIGO MANTOVANI	20.103.621-6	159.***.***-29	08/01/2013			
60490 - JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA	20.907.947-2	186.***.***-17	08/01/2013			

ATIVIDADES

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
 82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
 46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
 41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
 64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
 74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
 82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
 62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação

Grupo	SubGrupo	Item	Qtde/Fator	Principal	Descrição
1	52	134	1		COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PRA VEÍCULOS AUTOMOTORES
1	62	62	1		COMERCIO DE SUPRIMENTOS PARA INFORMATICA
2	15	15	1		PLANEJ COORD PROGRAMACAO FINANC/ADMIST
2	38	1	1		ANÁLISE E DESENVOLVIMENTO DE SISTEMAS
2	73	73	1		REPRESENTACAO COMERCIAL, BANCARIA E OUTRAS
2	75	75	1		INTERMEDIACAO DE BENS MOVEIS
2	80	80	1		AGENC/CORRET/E INTERM DE QUAISQUER TIT
2	190	1	1		LICENCIAMENTO DE PROGRAMAS DE COMPUTADOR
2	284	2	1		HOLDING
2	191	1	1		ASSESSORIA E CONSULTORIA EM INFORMÁTICA
2	41	41	1	X	ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA

TAXAS

Taxa	Grupo	Item	Qtde/Fator	Coeficiente	Descrição
9	1	101	1	1	INSCRICAO MUNICIPAL
1	1	101	1	1	ATE 50 M2

TAXAS COBRADAS

Valor Imposto/Taxa : 238,47 Imposto Parcelas : 0,00
 Valor Imposto : 0,00 Parcela Única : 238,47

- Ficha Cadastral - [Exercício : 2023 - Usuário: 402.***.***-83]

Valor Taxas : 238,47 Taxas Parcelas : 238,47

IMPOSTO
Tipo de Imposto Variável
Cód. Serviço 17.01
Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida em outros itens desta lista

Valor Fixo 489,63 Alíquota 2,00%

Campos Auxiliares (Descrição e Valor)

~~OBSERVAÇÕES DA ÚLTIMA DECA~~
ATUALIZAÇÃO CADASTRAL EMAIL CONTRIBUINTE, TELEFONE DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE.



ALVARÁ 419/2023



A Secretaria Municipal de Finanças, através do DRM - Departamento de Registro de Imóveis e Registro de Empresas, expede o presente ALVARÁ de LICENÇA, FUNCIONAMENTO e LOCALIZAÇÃO, VÁLIDO ATÉ 30 DE JUNHO DE 2024.

RAZÃO SOCIAL

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

RAMO DE ATIVIDADE

ASSESS CONSULT DE QUALQUER NATUREZA

70.20-4-00 - Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica
82.99-7-02 - Emissão de vales-alimentação, vales-transporte e similares
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
46.19-2-00 - Representantes comerciais e agentes do comércio de mercadorias em geral não especializado
41.10-7-00 - Incorporação de empreendimentos imobiliários
64.63-8-00 - Outras sociedades de participação, exceto holdings
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios
74.90-1-04 - Atividades de intermediação e agenciamento de serviços e negócios em geral, exceto imobiliários
82.99-7-99 - Outras atividades de serviços prestados principalmente às empresas não especificadas anteriormente
62.02-3-00 - Desenvolvimento e licenciamento de programas de computador customizáveis
62.04-0-00 -

ENDEREÇO

CALC: CANOPO, 11 - Compl: ANDAR 2 SALA 3

BAIRRO

ALPHAVILLE C A2

CIDADE

SANTANA DE PARNAIBA

CCM

72270

CNPJ/CPF

05.340.639/0001-30

I.E

623.051.405.115

Obs.:

- AVCB - Auto de Vistoria do Corpo de Bombeiros.

Todas as empresas devem tomar providências cabíveis para adequação das edificações e das áreas de risco, de acordo com as exigências do Corpo de Bombeiros, quando necessário. Conforme Decreto Estadual Nº 63911/2018.

- Lei 1.649/91, ARTIGO 31 - Obrigatório colocar em lugar visível ao público.

SANTANA DE PARNAIBA, 23 de Junho de 2023.

CENTRO ADMINISTRATIVO BANDEIRANTES - Secretária Municipal de Finanças

Avenida Marechal Mascarenhas de Moraes, nº 1283 - Bairro Sítio do Morro - Santana de Parnaíba/SP - CEP:06517-520

PABX: (11) 4622-7500 - site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br / smf@santanadeparnaiba.sp.gov.br

www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



PREFEITURA DE
SANTANA DE PARNAIBA



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 12:00:49 do dia 22/11/2023 <hora e data de Brasília>.

Válida até 20/05/2024.

Código de controle da certidão: **A2A8.F79B.B658.7F9E**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo

Débitos Tributários Não Inscritos na Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Ressalvado o direito da Secretaria da Fazenda e Planejamento do Estado de São Paulo de apurar débitos de responsabilidade da pessoa jurídica acima identificada, é certificado que **não constam débitos** declarados ou apurados pendentes de inscrição na Dívida Ativa de responsabilidade do estabelecimento matriz/filial acima identificado.

Certidão nº 23110757921-89

Data e hora da emissão 22/11/2023 14:19:05

Validade 6 (seis) meses, contados da data de sua expedição.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio www.pfe.fazenda.sp.gov.br



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Procuradoria da Dívida Ativa

Certidão Negativa de Débitos Tributários da Dívida Ativa do Estado de São Paulo

CNPJ Base: 05.340.639

Ressalvado o direito de a Fazenda do Estado de São Paulo cobrar ou inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade da pessoa jurídica/física acima identificada que vierem a ser apuradas, é certificado que:

não constam débitos inscritos em Dívida Ativa de responsabilidade do Interessado(a).

Tratando-se de CRDA emitida para pessoa jurídica, a pesquisa na base de dados é feita por meio do CNPJ Base, de modo que a certidão negativa abrange todos os estabelecimentos do contribuinte, cuja raiz do CNPJ seja aquela acima informada.



Certidão nº 51456030

Folha 1 de 1

Data e hora da emissão 22/11/2023 14:20:04

(hora de Brasília)

Validade 30 (TRINTA) dias, contados da emissão.

Certidão emitida nos termos da Resolução Conjunta SF-PGE nº 2, de 9 de maio de 2013.

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade no sítio

<http://www.dividaativa.pge.sp.gov.br>



Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 032320626-06

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **05.340.639/0001-30**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/03/2024 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receita Imobiliária – DRI

CERTIDÃO DE EMPRESA Nº 229/2023 - SMF

Certificamos para os devidos fins que até a presente data, pesquisando em nosso cadastro imobiliário não foram localizados imóveis cadastrados em nome da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ: 05.340.639/0001-30** e desta forma sem débitos perante esta municipalidade.

VALIDADE: 60 DIAS

Santana de Parnaíba, 22 de novembro de 2023

MARLUCIA AP LUIZ DE OLIVEIRA
Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Receitas Mobiliárias

Departamento de Receita Imobiliária – DRI
Prefeitura Município Santana de Parnaíba





SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS
Departamento de Receitas Mobiliárias

CERTIDÃO NEGATIVA

Nº 16225/2023 - VIA WEB

Razão SocialPRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
CNPJ/CPF Nº05.340.639/0001-30
Inscrição Atual...72270
LogradouroCALC CANOPO 11 ANDAR 2 SALA 3
BairroALPHAVILLE C A2
Cidade.....SANTANA DE PARNAIBA - SP
CEP06541-078

TRIBUTOS E PERÍODOS

Imposto sobre serviço de qualquer natureza e taxas mobiliárias

CERTIFICAMOS, de ordem da Secretaria de Finanças, a pedido da parte interessada e à vista das informações, que em nome do contribuinte acima identificado, **NÃO EXISTE DÉBITO EM ABERTO** nesta prefeitura, débito inscrito ou não em dívida ativa, com relação ao(s) tributo(s) acima indicados(s), até a presente data.

CERTIFICAMOS que fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal na cobrança de débitos que venham a ser apurados ou que verifiquem a qualquer tempo, inclusive em relação aos tributos e períodos indicados nesta certidão.

QUINTA-FEIRA, 9 DE NOVEMBRO DE 2023

Validade desta Certidão: 90 dias.

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada na página da Prefeitura de Santana de Parnaíba, no Endereço: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br Certidão expedida gratuitamente.	Informações para Verificação de Autenticidade: Inscrição Cadastral : 72270 Número de Controle : 46197952738619165 Data da Emissão : 09/11/2023 Hora da Emissão : 08:08:25
---	---

Qualquer adulteração, rasura ou emenda, invalida este documento.

SMF - Secretaria Municipal de Finanças
Centro Administrativo Bandeirantes

Av. Marechal Mascarenhas de Moraes, 1283 – Bairro: Votuparim – CEP: 06517-520
PABX: (11) 4622-7500 – site: www.santanadeparnaiba.sp.gov.br



[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.340.639/0001-30
Razão Social: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA EPP
Endereço: CAL CANOPO 11 2 AND S 3 C APO 2 / ALPHAVILLE / SANTANA DE PARNAIBA / SP / 06541-078

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 20/11/2023 a 19/12/2023

Certificação Número: 2023112002230928556136

Informação obtida em 21/11/2023 08:35:05

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.340.639/0001-30

Certidão nº: 66477569/2023

Expedição: 23/11/2023, às 09:09:00

Validade: 21/05/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.340.639/0001-30**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



MINISTÉRIO DO TRABALHO E EMPREGO
SECRETARIA DE INSPEÇÃO DO TRABALHO
COORDENAÇÃO-GERAL DE RECURSOS

CERTIDÃO DE DÉBITOS TRABALHISTAS
NEGATIVA

EMPREGADOR: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

INSCRIÇÃO: 05.340.639/0001-30

DATA E HORA DA EMISSÃO: 23/11/2023, às 09:13:30, conforme horário oficial de Brasília

CERTIFICA-SE, de acordo com as informações registradas no sistema de Controle de Processos de Multas e Recursos que, nesta data, **NÃO CONSTAM** débitos decorrentes de autuações em face do empregador acima identificado.

1. Esta certidão abrange todos os estabelecimentos do empregador.
2. A presente certidão não modifica a situação do empregador que conste do cadastro previsto na Portaria Interministerial MTE/SDH nº 2, de 12 de maio de 2011, que disciplina o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas a de escravo.
3. **Conforme artigo 103, § 2º da Portaria MTP nº 667/2021, a certidão ora instituída refletirá sempre a última situação ocorrida em cadastros administrativos pelo emitente, de modo que, havendo processos enviados à Procuradoria da Fazenda Nacional - PFN, quanto a estes, poderá ser obtida certidão específica perante aquele órgão, visando a demonstrar a situação atualizada dos mesmos.**
4. Expedida com base na Portaria MTP nº 667, de 8 de novembro de 2021. Emitida gratuitamente.



Dados para conferência da autenticidade desta certidão:

Endereço: <https://eprocesso.sit.trabalho.gov.br/Certidao/Validar>

Código: SP53QZ4YMM

A autenticidade também pode ser verificada a partir do QR Code ao lado.

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35224557865	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/08/2010	INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2002	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J. 05.340.639/0001-30	ENDEREÇO CALCADA CANOPO				NÚMERO 11	COMPLEMENTO 2 ANDAR - SAL	
BAIRRO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA		UF SP	CEP 06541-078	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 10.000.000,00	

OBJETO SOCIAL	
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES	

SÓCIO E ADMINISTRADOR			
NOME JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA			
ENDEREÇO RUA DAS ABELIAS		NÚMERO 1414	COMPLEMENTO
BAIRRO ALPHAVILLE DOM PEDR	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13097-173
CPF 186.425.208-17	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR		QUANTIDADE COTAS 5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR			
NOME RODRIGO MANTOVANI			
ENDEREÇO RUA JOAO LOPES VIEIRA		NÚMERO 81	COMPLEMENTO AP 44
BAIRRO RES VILA BELLA DOM	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13087-734
CPF 159.882.778-29	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR		QUANTIDADE COTAS 5.000.000,00

FILIAIS	
NIRE	CNPJ

35904344818		05.340.639/0002-10				
ENDEREÇO		NÚMERO		COMPLEMENTO		
RUA ACU		47		TERREO/1 PAV		
BAIRRO		MUNICÍPIO			UF	CEP
LOTEAMENTO ALPHAVIL		CAMPINAS			SP	13098-335

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO		
DATA	NÚMERO	
29/03/2023	114.004/23-7	
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2023. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANÇO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONIMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2022.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/11/2023



Certidão Simplificada. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 225349067, quinta-feira, 23 de novembro de 2023 às 09:15:20.

CERTIDÃO ESPECÍFICA

CERTIFICAMOS QUE AS INFORMAÇÕES ABAIXO CONSTAM DOS DOCUMENTOS ARQUIVADOS NESTA JUNTA COMERCIAL E SÃO VIGENTES NA DATA DE SUA EXPEDIÇÃO.

AS INFORMAÇÕES DO CAMPO "OUTROS ARQUIVAMENTOS" SÃO RELATOS DOS ELEMENTOS CONSTANTES DE ARQUIVAMENTOS SELECIONADOS PELO REQUERENTE E PODEM TER SOFRIDO ALTERAÇÕES POSTERIORES.

SE HOUVER ARQUIVAMENTOS POSTERIORES, ESTA CERTIDÃO PERDERÁ SUA VALIDADE.

A AUTENTICIDADE DESTA CERTIDÃO E A EXISTÊNCIA DE ALTERAÇÕES POSTERIORES, SE HOUVER, PODERÃO SER CONSULTADAS NO SITE WWW.JUCESPPONLINE.SP.GOV.BR, MEDIANTE O CÓDIGO DE AUTENTICIDADE INFORMADO AO FINAL DO DOCUMENTO.

EMPRESA							
NIRE 35224557865	REGISTRO	DATA DA CONSTITUIÇÃO 10/08/2010	INÍCIO DAS ATIVIDADES 03/07/2002	PRAZO DE DURAÇÃO PRAZO INDETERMINADO			
NOME COMERCIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA						TIPO JURÍDICO SOCIEDADE LIMITADA	
C.N.P.J. 05.340.639/0001-30	ENDEREÇO CALCADA CANOPO				NÚMERO 11	COMPLEMENTO 2 ANDAR - SAL	
BAIRRO ALPHAVILLE	MUNICÍPIO SANTANA DE PARNAIBA		UF SP	CEP 06541-078	MOEDA R\$	VALOR CAPITAL 10.000.000,00	

OBJETO SOCIAL	
COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES OUTRAS SOCIEDADES DE PARTICIPAÇÃO, EXCETO HOLDINGS INCORPORAÇÃO DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO EXISTEM OUTRAS ATIVIDADES	

SÓCIO E ADMINISTRADOR			
NOME JOAO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA			
ENDEREÇO RUA DAS ABELIAS		NÚMERO 1414	COMPLEMENTO
BAIRRO ALPHAVILLE DOM PEDR	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13097-173
CPF 186.425.208-17	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR		QUANTIDADE COTAS 5.000.000,00

SÓCIO E ADMINISTRADOR			
NOME RODRIGO MANTOVANI			
ENDEREÇO RUA JOAO LOPES VIEIRA		NÚMERO 81	COMPLEMENTO AP 44
BAIRRO RES VILA BELLA DOM	MUNICÍPIO CAMPINAS	UF SP	CEP 13087-734
CPF 159.882.778-29	CARGO SÓCIO E ADMINISTRADOR		QUANTIDADE COTAS 5.000.000,00

DENOMINAÇÕES ANTERIORES

PRIME ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO, ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA
PRIME ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA

OUTROS ARQUIVAMENTOS

DATA	NÚMERO	
29/03/2023	114.004/23-7	
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2023. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONIMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2022.		

FILIAIS

NIRE	CNPJ			
35904344818	05.340.639/0002-10			
ENDEREÇO	NÚMERO	COMPLEMENTO		
RUA ACU	47	TERREO/1 PAV		
BAIRRO	MUNICÍPIO	UF	CEP	
LOTEAMENTO ALPHAVIL	CAMPINAS	SP	13098-335	

ÚLTIMO DOCUMENTO ARQUIVADO

DATA	NÚMERO	
29/03/2023	114.004/23-7	
ARQUIVAMENTO DE A.G.O., DATADA DE: 20/03/2023. DA ORDEM DO DIA: TOMAR AS CONTAS DOS ADMINISTRADORES E DELIBERAR SOBRE O BALANCO PATRIMONIAL E DO RESULTADO ECONIMICO RELATIVO AO EXERCICIO ENCERRADO DO ANO DE 2022.		

FIM DAS INFORMAÇÕES PARA NIRE: 35224557865
DATA DA ÚLTIMA ATUALIZAÇÃO DA BASE DE DADOS: 23/11/2023



Certidão Específica. Documento certificado por MARIA CRISTINA FREI, Secretária Geral da Jucesp. A Junta Comercial do Estado de São Paulo, garante a autenticidade deste documento quando visualizado diretamente no portal www.jucesponline.sp.gov.br sob o número de autenticidade 225349152, quinta-feira, 23 de novembro de 2023 às 09:15:52.

TERMOS DE ABERTURA E ENCERRAMENTO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.340.639/0001-30
 Número de Ordem do Livro: 15

TERMO DE ABERTURA

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
NIRE	35224557865
CNPJ	05.340.639/0001-30
Número de Ordem	15
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/RAZAO
Município	Santana de Parnaíba
Data do arquivamento dos atos constitutivos	17/10/2001
Data de arquivamento do ato de conversão de sociedade simples em sociedade empresária	
Data de encerramento do exercício social	31/12/2022
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1006380

TERMO DE ENCERRAMENTO

Nome Empresarial	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Natureza do Livro	LIVRO DIARIO/RAZAO
Número de ordem	15
Quantidade total de linhas do arquivo digital	1006380
Data de início	01/01/2022
Data de término	31/12/2022

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.340.639/0001-30

Número de Ordem do Livro: 15

Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
ATIVO		R\$ 77.493.731,95	R\$ 72.814.053,96
CIRCULANTE		R\$ 75.899.755,50	R\$ 71.441.200,30
DISPONÍVEL		R\$ 54.777.156,51	R\$ 44.074.157,59
BENS NUMERÁRIOS		R\$ 4.836,14	R\$ 4.427,25
DEPÓSITOS BANCÁRIOS A VISTA		R\$ 4.696.866,11	R\$ 12.172.839,55
APLICAÇÕES DE LIQUIDEZ IMEDIATA		R\$ 50.075.454,26	R\$ 31.896.890,79
CLIENTES		R\$ 1.983.246,16	R\$ 1.983.246,16
DUPLICATAS A RECEBER		R\$ 1.983.246,16	R\$ 1.983.246,16
OUTROS CRÉDITOS		R\$ 19.136.331,00	R\$ 25.378.155,50
ADIANTAMENTOS A TERCEIROS		R\$ 17.871.883,71	R\$ 24.170.286,75
ADIANTAMENTOS A FUNCIONARIOS		R\$ 150.332,85	R\$ 110.031,46
TRIBUTOS A RECUPERAR		R\$ 24.114,44	R\$ 55.837,29
OUTROS CREDITOS		R\$ 1.090.000,00	R\$ 1.042.000,00
DESPESAS PAGAS ANTECIPADAMENTE		R\$ 3.021,83	R\$ 5.641,05
DESPESAS DE MESES SEGUINTE		R\$ 3.021,83	R\$ 5.641,05
NÃO CIRCULANTE		R\$ 1.593.976,45	R\$ 1.372.853,66
REALIZÁVEL A LONGO PRAZO		R\$ 0,00	R\$ 40.707,25
OUTROS CREDITOS		R\$ 0,00	R\$ 40.707,25
DEPÓSITOS JUDICIAIS		R\$ 0,00	R\$ 40.707,25
IMOBILIZADO		R\$ 1.225.191,72	R\$ 1.319.677,61
IMÓVEIS		R\$ 66.000,00	R\$ 66.000,00
BENS EM OPERAÇÃO		R\$ 2.325.511,37	R\$ 2.762.141,27
(-) (-) DEPRECIAÇÃO/AMORTIZAÇÃO ACUMULADA		R\$ (1.166.319,65)	R\$ (1.508.463,66)
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 12.468,80
INTANGÍVEL		R\$ 368.784,73	R\$ 26.000,00
(-) AMORTIZAÇÕES		R\$ 0,00	R\$ (13.531,20)
PASSIVO		R\$ 77.493.731,95	R\$ 72.814.053,96
CIRCULANTE		R\$ 34.307.502,04	R\$ 30.358.061,14
INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS		R\$ 4.563,82	R\$ 0,00
FINANCIAMENTOS - SISTEMA FINANCEIRO		R\$ 4.563,82	R\$ 0,00
FORNECEDORES		R\$ 1.118.172,40	R\$ 576.553,25

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

BALANÇO PATRIMONIAL

Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNPJ: 05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro: 15
Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Descrição	Nota	Saldo Inicial	Saldo Final
FORNECEDORES NACIONAIS		R\$ 1.118.172,40	R\$ 576.553,25
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS		R\$ 2.499.599,20	R\$ 5.067.848,83
IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A RECOLHER		R\$ 2.484.103,62	R\$ 4.893.194,69
TRIBUTOS RETIDOS A RECOLHER		R\$ 15.495,58	R\$ 174.654,14
OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PRVIDENCIÁRIAS		R\$ 973.372,88	R\$ 1.570.782,99
OBRIGAÇÕES COM O PESSOAL		R\$ 21.672,05	R\$ 33.214,21
OBRIGAÇÕES PREVIDENCIÁRIAS		R\$ 303.483,71	R\$ 369.510,56
PROVISÕES		R\$ 648.217,12	R\$ 1.168.058,22
OUTRAS OBRIGAÇÕES		R\$ 29.711.793,74	R\$ 23.142.876,07
CONTAS A PAGAR		R\$ 29.663.793,74	R\$ 23.142.876,07
OUTROS DÉBITOS		R\$ 48.000,00	R\$ 0,00
PATRIMÔNIO LÍQUIDO		R\$ 43.186.229,91	R\$ 42.455.992,82
CAPITAL SOCIAL		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
CAPITAL SUBSCRITO		R\$ 10.000.000,00	R\$ 10.000.000,00
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 33.186.229,91	R\$ 32.455.992,82
LUCROS E PREJUÍZOS ACUMULADOS		R\$ 3.061,85	R\$ 86.971,20
LUCROS E PREJUÍZOS DO EXERCÍCIO		R\$ 33.183.168,06	R\$ 32.369.021,62

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

DEMONSTRAÇÃO DE RESULTADO DO EXERCÍCIO



Entidade:	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		
Período da Escrituração:	01/01/2022 a 31/12/2022	CNPJ:	05.340.639/0001-30
Número de Ordem do Livro:	15		
Período Selecionado:	01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022		

Descrição	Nota	Saldo anterior	Saldo atual
RECEITA OPERACIONAL BRUTA		R\$ 76.373.085,78	R\$ 165.718.664,43
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ 76.373.085,78	R\$ 165.718.664,43
(-) (-) DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA		R\$ (4.358.812,33)	R\$ (9.439.948,85)
(-) IMPOSTOS INCIDENTES SOBRE VENDAS		R\$ (4.358.812,33)	R\$ (9.439.948,85)
(-) (-) Iss		R\$ (1.571.194,69)	R\$ (3.391.217,59)
(-) (-) Pis		R\$ (496.425,07)	R\$ (1.077.171,33)
(-) (-) Cofins		R\$ (2.291.192,57)	R\$ (4.971.559,93)
(-) (-) CUSTO DOS PRODUTOS/MERCADORIAS/SERVICOS		R\$ (15.579.047,66)	R\$ (27.914.120,79)
(-) CUSTOS DA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS		R\$ (15.579.047,66)	R\$ (27.914.120,79)
(-) (+/-) DESPESAS E RECEITAS OPERACIONAIS		R\$ (7.679.034,48)	R\$ (9.278.134,18)
(-) DE VENDAS		R\$ 0,00	R\$ (512.364,78)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ 0,00	R\$ (512.364,78)
(-) ADMINISTRATIVAS		R\$ (7.601.926,58)	R\$ (8.623.670,35)
(-) DESPESAS COM PESSOAL		R\$ (2.166.929,72)	R\$ (3.091.668,39)
(-) PROPAGANDA E PUBLICIDADE		R\$ (28.183,43)	R\$ (42.895,99)
(-) VIAGENS E REPRESENTAÇÕES		R\$ (927.120,26)	R\$ (517.719,61)
(-) OCUPAÇÃO		R\$ (499.314,02)	R\$ (588.572,02)
(-) DEPRECIAÇÕES E AMORTIZAÇÕES		R\$ (263.309,97)	R\$ (344.737,03)
(-) UTILIDADES E SERVIÇOS		R\$ (1.758.334,69)	R\$ (2.844.777,52)
(-) DESPESAS COM VEÍCULOS		R\$ (299.943,86)	R\$ (69.579,85)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (1.658.790,63)	R\$ (1.123.719,94)
(-) DESPESAS FINANCEIRAS		R\$ (672.629,08)	R\$ (496.930,59)
(-) DESPESAS GERAIS		R\$ (672.629,08)	R\$ (496.930,59)
(-) RECEITAS FINANCEIRAS		R\$ 748.756,02	R\$ 495.416,98
Descontos Obtidos		R\$ 192,68	R\$ 0,08
Receitas Aplicações Financeiras		R\$ 748.563,34	R\$ 495.416,90
(-) DESPESAS TRIBUTARIAS		R\$ (153.234,84)	R\$ (140.585,44)
(-) CONTRIBUIÇÕES IMPOSTOS E TAXAS		R\$ (153.234,84)	R\$ (140.585,44)
(-) PROVISÃO PARA CONTRIBUIÇÃO SOCIAL		R\$ (2.266.932,92)	R\$ (4.817.285,06)
(-) Csl		R\$ (2.266.932,92)	R\$ (4.817.285,06)
(-) PROVISÃO PARA IMPOSTO DE RENDA		R\$ (6.273.035,88)	R\$ (13.357.347,38)
(-) Irlp		R\$ (6.273.035,88)	R\$ (13.357.347,38)
(=) RESULTADO DO EXERCÍCIO		R\$ 40.216.222,51	R\$ 100.911.828,17

Este documento é parte integrante de escrituração cuja autenticação se comprova pelo recibo de número 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7, nos termos do Decreto nº 8.683/2016.

Este relatório foi gerado pelo Sistema Público de Escrituração Digital – Sped

Versão 10.1.6 do Visualizador

Página 1 de 1

DEMONSTRAÇÃO DAS MUTAÇÕES DO PATRIMÔNIO LÍQUIDO



Entidade: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
 Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022 CNP 05.340.639/0001-30 Número de Ordem do Livro: 15
 Período Selecionado: 01 de Janeiro de 2022 a 31 de Dezembro de 2022

Histórico	Código de Aglutinação das Contas de Patrimônio Líquido				Total (R\$)
	Capital Social (R\$)	Lucros Acumulados (R\$)	Ajustes de Exercícios Anteriores (R\$)	Lucros do Exercício (R\$)	
Saldo Inicial em 01.01.2022	10.000.000,00	0,00	3.061,85	33.183.168,06	43.186.229,91
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			(-)375.159,19		(-)375.159,19
Lucro Líquido do Exercício		33.186.229,91	(-)3.061,85	(-)33.183.168,06	0,00
Retificação de Erro de Exercícios Anteriores			462.130,39		462.130,39
Lucro Líquido do Exercício				100.911.828,17	100.911.828,17
Distribuição de Lucros		(-)33.186.229,91		(-)68.542.806,55	(-)101.729.036,46
Saldo Final em 31.12.2022	10.000.000,00	0,00	86.971,20	32.369.021,62	42.455.992,82
Notas					

RECIBO DE ENTREGA DE ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL DIGITAL

IDENTIFICAÇÃO DO TITULAR DA ESCRITURAÇÃO

NIRE 35224557865	CNPJ 05.340.639/0001-30	
NOME EMPRESARIAL PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA		

IDENTIFICAÇÃO DA ESCRITURAÇÃO

FORMA DA ESCRITURAÇÃO CONTÁBIL Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)	PERÍODO DA ESCRITURAÇÃO 01/01/2022 a 31/12/2022
NATUREZA DO LIVRO LIVRO DIARIO/RAZAO	NÚMERO DO LIVRO 15
IDENTIFICAÇÃO DO ARQUIVO (HASH) 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21	

ESTE LIVRO FOI ASSINADO COM OS SEGUINTES CERTIFICADOS DIGITAIS:					
QUALIFICAÇÃO DO SIGNATARIO	CPF/CNPJ	NOME	Nº SÉRIE DO CERTIFICADO	VALIDADE	RESPONSÁVEL LEGAL
Pessoa Jurídica (e-CNPJ ou e-PJ)	05340639000130	PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA:05340639000130	5261367673948141188	07/06/2022 a 07/06/2023	Sim
Contador	82019908891	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:82019908891	7478524340881153639	06/02/2023 a 06/02/2024	Não

NÚMERO DO RECIBO:
40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.
A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-7

Escrituração recebida via Internet
pelo Agente Receptor SERPRO

em 14/04/2023 às 14:46:24

30.BF.F5.A6.AC.3E.53.61
3B.83.22.27.BE.83.08.53

SITUAÇÃO DO ARQUIVO DA ESCRITURAÇÃO



Nome Empresarial: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

CNPJ: 05.340.639/0001-30 Nire: 35224557865 Scp:

Período da Escrituração: 01/01/2022 a 31/12/2022

Forma de Escrituração Contábil: Livro Diário (Completo - sem escrituração Auxiliar)

Natureza do Livro: LIVRO DIARIO/RAZAO

Identificação do arquivo(hash): 40.59.55.1E.85.D7.1F.CD.D9.08.1C.90.A7.EE.5B.C5.F5.3C.12.21-

Consulta Realizada em: 05/05/2023 08:16:08

Resultado da Verificação

A escrituração visualizada é a mesma que se encontra na base de dados do SPED.

Situação Atual

Escrituração com NIRE AUTENTICADA

A escrituração encontra-se na base de dados do Sped e considera-se autenticada nos termos do Decreto nº 1.800/1996, com a alteração dada pelo Decreto nº 8.683/2016. O recibo de entrega constitui a comprovação da autenticação, nos termos do art. 39-B da Lei nº 8.934/1994, sendo dispensada qualquer outra autenticação (art.39-A da Lei nº 8.934/1994).

DFC - INDIRETO
Valores expressos em Reais (R\$)

	Período de 01/01/2022 a 31/12/2022	Período de 01/01/2021 a 31/12/2021
1 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES OPERACIONAIS		
RESULTADO DO EXERCÍCIO/PERÍODO	100.911.828,17	40.216.222,51
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTEIORES	86.971,20	3.061,85
DEPRECIÇÃO E AMORTIZAÇÃO	355.675,21	263.309,97
RESULTADO NA VENDA DE ATIVOS PERMANENTES	0,00	0,00
EQUIVALÊNCIA PATRIMONIAL	0,00	0,00
VARIAÇÕES NOS ATIVOS E PASSIVOS	0,00	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO EM CONTAS A RECEBER	(40.707,25)	0,00
(AUMENTO) REDUÇÃO DOS ESTOQUES	0,00	0,00
(AUMENTO) DIREITOS A RECEBER	(6.244.443,72)	20.878.618,59
AUMENTO (REDUÇÃO) EM FORNECEDORES	(541.619,15)	629.504,53
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRABALHISTAS E PREVIDENCIARIAS	597.410,11	298.141,34
AUMENTO (REDUÇÃO) OBRIGAÇÕES TRIBUTARIAS	2.568.249,63	838.484,49
AUMENTO (REDUÇÃO) OUTRAS CONTAS A PAGAR	(6.568.917,67)	8.721.089,80
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC. NAS) ATIV OPERAC	91.124.446,53	71.848.433,08
2 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE INVESTIMENTOS		
COMPRAS DE IMOBILIZADO	(93.845,17)	(630.111,42)
VENDA DO IMOBILIZADO	0,00	0,00
RECEBIMENTOS DE DIVIDENDOS	0,00	0,00
VENDA DE PARTICIPAÇÃO	0,00	0,00
INVESTIMENTO A LONGO PRAZO	0,00	0,00
INVESTIMENTO EM OUTRAS SOCIEDADES	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GERADAS PELAS (APLIC NAS) ATIV INVEST	(93.845,17)	(630.111,42)
3 - FLUXOS DE CAIXA DAS ATIVIDADES DE FINANCIAMENTOS		
INTEGRALIZAÇÃO DE CAPITAL	0,00	0,00
PAGAMENTOS DE LUCROS/DIVIDENDOS	(101.729.036,46)	(35.274.699,18)
EMPRÉSTIMOS TOMADOS	97,89	20.381,44
PAGAMENTOS DE EMPRÉSTIMOS/DEBÊNTURES	(4.661,71)	(56.593,71)
FUTURO AUMENTO DE CAPITAL SOCIAL	0,00	0,00
= DISPONIBILIDADES LÍQUIDAS GER PELAS (APL NAS) ATIV DE FINANCIAMENTO	(101.733.600,28)	(35.310.911,45)
4 - AUMENTO (REDUÇÃO) NAS DISPONIBILIDADES (1+/-2+/-3)	(10.702.998,92)	35.907.410,21
5 - DISPONIBILIDADES NO INÍCIO DO PERÍODO	54.777.156,51	18.869.746,30
6 - DISPONIBILIDADES NO FINAL DO PERÍODO (4+/-5)	44.074.157,59	54.777.156,51

RODRIGO MANTOVANI:
15988277829
RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:12:46
-03'00'

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO:
82019908891
JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19
10:08:36 -03'00'

Período: 01/01/2022 a 31/12/2022

DRA

Valores expressos em Reais (R\$)

RESULTADO DO PERÍODO	100.911.828,17
AJUSTE DE AVALIAÇÃO PATRIMONIAL	0,00
REALIZAÇÃO DA RESERVA DE REAVALIAÇÃO	0,00
AJUSTES DE EXERCÍCIOS ANTERIORES	86.971,20
AJUSTES DE CONVERSÃO CAMBIAL	0,00
PARCELA DOS OUTROS RESULTADOS ABRANGENTES DE COLIGADAS	0,00
(=) RESULTADO ABRANGENTE DO EXERCÍCIO	100.998.799,37
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS CONTROLADORES	0,00
PARTICIPAÇÃO DE SÓCIOS NÃO CONTROLADORES	0,00

RODRIGO

MANTOVANI:15

988277829

RODRIGO MANTOVANI

SOCIO

CPF: 159.882.778-29

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:14:59
-03'00'

JOSE ROBERTO

VICINANCA

FILHO:82019908891

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO

CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador

CPF: 820.199.088-91

Assinado de forma digital por
JOSE ROBERTO VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:09:46
-03'00'

NOTAS EXPLICATIVAS

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA

Notas Explicativas das Demonstrações Contábeis.

Nota 1 – Contexto Operacional

A PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA é uma sociedade empresária limitada, com sede na cidade de Santana de Parnaíba no Estado de São Paulo, Brasil, e tem como principais operações de Atividades de consultoria em gestão empresarial, exceto consultoria técnica específica.

Nota 2 – Apresentação das Demonstrações Contábeis

As demonstrações contábeis foram elaboradas de acordo com as práticas contábeis adotadas no Brasil, tomando-se como base a Lei nº 11.638/2007.

Nota 3 – Sumário das Principais Práticas Contábeis

3.1 – Caixa e Equivalente de Caixa

3.1.1 – Os valores em caixa e em bancos são demonstrados pelos valores líquidos.

3.1.2 – Os valores de aplicação financeira a curto prazo são demonstrados com o reconhecimento dos juros pelo princípio da competência até a data do encerramento do Balanço Patrimonial, representam recursos com livre movimentação de acordo com as políticas da empresa.

3.2 – Adiantamento a Fornecedores

Representam valores pagos antecipadamente a fornecedores e prestadores de serviços.

3.3 – Repasse a Receber

Valores a receber de contratos de repasse relativo às atividades da empresa.

3.4 – Imobilizado

O imobilizado é registrado pelo valor de custo de aquisição. São bens destinados à manutenção das atividades desta empresa refletem seu valor adequado de mercado na data do encerramento do Balanço Patrimonial.

3.5 – Intangível

Refere-se à aquisição do direito de uso do software registrado pelo valor do custo incorrido.

3.6 – Fornecedores

São obrigações por bens ou serviços que foram adquiridos no curso normal dos negócios com prazo médio de pagamento em torno de 30 dias.

3.7 – Repasse a Pagar

Valores a pagar de contratos de repasse relativos às atividades da empresa.

3.8 – Provisão Imposto de Renda e Contribuição Social

Refere-se ao encargo do Imposto de Renda e da Contribuição Social calculado pela forma de tributação do Lucro Presumido pelo Regime da Competência.

3.9 – Capital

O capital social dessa sociedade é representado por quotas sociais no valor nominal de R\$ 1,00 cada, totalizando R\$ 10.000.000,00.

3.10 – Ajustes de Exercícios Anteriores

Conforme Lei 6.404, artigo 186, foram escriturados no Patrimônio Líquido, conta Ajustes de Exercícios Anteriores,

NOTAS EXPLICATIVAS

os saldos decorrentes de efeitos providados por erro imputável a exercício anterior. Apresentamos a seguir as principais correções efetuadas em 2022:

Conta:	Montante da correção:	Natureza do erro:
Alugueis a Pagar	- 8.436,28	Acerto de saldo de aluguel referente as retenções do exercício de 2021.
Depreciação de Software	- 10.938,18	Acerto de saldo referente depreciação de software de 2017 a 2021.
Software	- 355.784,73	Acerto de saldo referente entendimento de aquisições de despesas de software.
Provisão de Férias	462.130,39	Acerto de saldo referente inclusão de provisão de férias
Total	86.971,20	Montante extraído do Ativo/Passivo, que se encontra no grupo Patrimônio Líquido.

3.11 – Receitas, Despesas e Custos

Essa empresa adota como prática o registro de suas contas de resultados pelo princípio da competência independente do seu efetivo recebimento ou pagamento

4.1 – Caixa e Equivalentes de Caixa

DESCRIÇÃO	VALOR
Caixa	R\$ 4.427,25.
Bancos	R\$ 12.172.839,55.
Aplicações	R\$ 31.896.890,79.
TOTAL DISPONIVEL	R\$ 44.074.157,59.

4.2 – Ativo Imobilizado

4.2.1 Bens em Operação

NOTAS EXPLICATIVAS

	Custo de Aquisição	Depreciação
Máquinas e Equipamentos	R\$ 143.512,88	R\$ -133.842,03
Móveis e Utensílios	R\$ 401.792,40	R\$ -272.868,98
Veículos	R\$ 359.581,80	R\$ -267.435,64
Equipamentos de Informática	R\$ 1.659.170,23	R\$ -713.089,30
Equipamentos de Proc. Dados	R\$ 91.325,08	R\$ -91.325,08
Benfeitorias Imóveis Terceiros	R\$ 100.443,88	R\$ -26.581,56
Equipamentos de Comunicação	R\$ 6.315,00	R\$ -3.321,07
Total	R\$ 2.762.141,27	R\$ -1.508.463,66

4.2.1 Imoveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Terrenos	R\$ 66.000,00	R\$ 0,00

4.2.2 Intangíveis

	Custo de Aquisição	Depreciação
Software ou Programa de Computador	R\$ 26.000,00	R\$ -13.531,20

4.3 – Capital Social

O Capital Social da empresa perfaz o valor de R\$ 10.000.000,00 e distribuído em quotas com o valor nominal de R\$ 1,00 cada uma.

As quotas distribuídas e participação societárias serão demonstradas conforme quadro abaixo.

RODRIGO MANTOVANI

JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA

5.000.000 quotas

5.000.000 quotas

5.000.000,00

5.000.000,00

5 - Indicadores Contábeis

NOTAS EXPLICATIVAS

5 - Indicadores Contábeis

I	NDICE	FORMULA	VALORES 2022	RESULTADO	VALORES 2021	RESULTADO
LIQUIDEZ GERAL		AC+REAL. LP	71.481.907,55	2,35	75.899.755,50	2,21
		PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ CORRENTE		ATIVO CIRCULANTE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
		PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ SECA		AC - ESTOQUE	71.441.200,30	2,35	75.899.755,50	2,21
		PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	
SOLVENCIA/GRAU GERAL		ATIVO TOTAL	72.814.053,96	2,40	77.493.731,95	2,26
		PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
ENDIVIDAMENTO TOTAL		PC + EX LP	30.358.061,14	0,42	34.307.502,04	0,44
		ATIVO TOTAL	72.814.053,96		77.493.731,95	
GARANTIA DE CAPITAIS		PATRIMONIO LIQUIDO	42.455.992,82	1,40	43.186.229,91	1,26
		PC + EX. LP	30.358.061,14		34.307.502,04	
LIQUIDEZ IMEDIATA		ATIVO DISPONIVEL	44.074.157,59	1,45	54.777.156,51	1,60
		PASSIVO CIRCULANTE	30.358.061,14		34.307.502,04	

RODRIGO
MANTOVANI:159
88277829

RODRIGO MANTOVANI
SOCIO
CPF: 159.882.778-29

Assinado de forma digital
por RODRIGO
MANTOVANI:15988277829
Dados: 2023.04.19 15:16:50
-03'00'

JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:8201990889
1

JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
CRC: 1-SP-091805/O-1 - Contador
CPF: 820.199.088-91

Assinado de forma digital
por JOSE ROBERTO
VICINANCA
FILHO:82019908891
Dados: 2023.04.19 10:10:55
-03'00'



"PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA"

CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30

NIRE sob nº. 35.224.55786-5

ATA DE REUNIÃO DE SÓCIOS

DATA, HORÁRIO E LOCAL: Aos 20 dias de março de 2023, às 10:00 hs na cidade de Santana de Parnaíba, estado de São Paulo, na sede da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30, com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2º Andar, Sala 3, Centro de Apolo II, Alphaville - Cep. 06.541-078;

CONVOCAÇÃO E PRESENÇA: Presentes em primeira chamada os sócios que representam 100% (cem por cento) das quotas do capital social, as quais se encontram totalmente integralizadas, tudo nos termos da lei e da cláusula 4ª. da Alteração e Consolidação do Contrato Social: (I) **RODRIGO MANTOVANI**, brasileiro, casado sob o regime de separação total de bens, natural de Ribeirão Preto/SP, nascido em 25.03.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.103.621 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 159.882.778-29, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua João Lopes Vieira, nº 81 – Apto. 44 – Res. Villa Bella Dom Pedro – CEP 13.087-734; (II) **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA**, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, natural de Brodósqui/SP, nascido em 19.06.1972, empresário, portador da cédula de identidade RG nr. 20.907.947-2 SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob nº 186.425.208-17, residente e domiciliado na Cidade de Campinas/SP, sito à Rua das Abelias, nº 1.414 – Condomínio Alphaville Dom Pedro – CEP 13.097-173.

Respeitado o "quorum" mínimo legal para a instalação da reunião em primeira chamada, estabelecida nos termos legais de, no mínimo, $\frac{3}{4}$ (três quartos) ou 75% (setenta e cinco por cento) das quotas referentes ao capital social integralizado, sendo que em primeira chamada, voluntariamente, compareceram todos os sócios, representando assim, a totalidade das quotas societárias da sociedade **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, pessoa jurídica de direito privado inscrita na CNPJ/MF nº. 05.340.639/0001-30 com sede na cidade de Santana de Parnaíba / SP, à Calçada Canopo, nº. 11 – 2ª Andar, Sala 3, Centro de Apoio II, Alphaville - Cep. 06.541-078, ficam dispensadas as formalidades relacionadas aos anúncios de convocação, conforme art. 1.072, §2º do Código Civil Brasileiro. A leitura das atas de reuniões anteriores foi preterida.

DA COMPOSIÇÃO DA MESA: A mesa para realização dos trabalhos é composta pelo Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário, conforme art. 1.075 do Código Civil Brasileiro.

DA ORDEM DO DIA: Tomar as contas dos administradores e deliberar sobre o balanço patrimonial e o de resultado econômico relativo ao exercício encerrado do ano de 2022;

DAS DELIBERAÇÕES: Após a leitura dos documentos mencionados na ordem do dia, que foram colocados à disposição de todos os sócios, trinta dias antes, conforme recibo, postos em discussão e votação, foram aprovados por **UNANIMIDADE**, sem reservas e restrições, as contas dos administradores, o balanço patrimonial e o de resultado econômico. Ficou acordado entre todos os sócios a distribuição desproporcional dos lucros apurados em balanço deste exercício conforme o disposto na cláusula décima primeira da consolidação do contrato social arquivado na JUCESP em 27.12.2019.

DO ENCERRAMENTO E APROVAÇÃO DA ATA: Não havendo mais assuntos a serem discutidos e inexistindo qualquer outra manifestação, a reunião foi encerrada e os trabalhos terminados, lavrando-se a presente ata que, lida, foi aprovada e assinada por todos os sócios Sr. **RODRIGO MANTOVANI**, na condição de Presidente, e pelo Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** na condição de Secretário.


Sr. **RODRIGO MANTOVANI** - Presidente


Sr. **JOÃO MARCIO OLIVEIRA FERREIRA** - Secretário

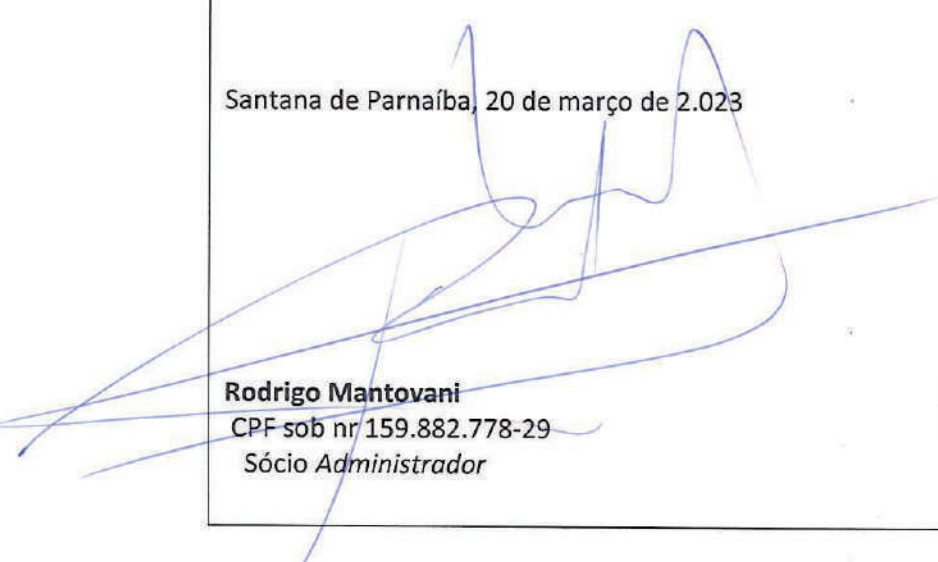


DECLARAÇÃO

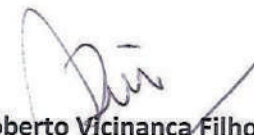
Declaramos para os devidos fins de arquivamento de Ata de Reunião de Sócios na Junta Comercial do Estado de São Paulo da empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** – CNPJ sob nr. 05.340.639 / 0001-30 que esta empresa no exercício de 2022, não era uma sociedade de grande porte nos termos da Lei 11.638 / 2007 e da Deliberação Jucesp 02/2015.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente Declaração.

Santana de Parnaíba, 20 de março de 2.023


Rodrigo Mantovani

CPF sob nr 159.882.778-29
Sócio Administrador


José Roberto Vicinanza Filho

CPF sob nr. 820.199.088-91
Contador – CRC/SP 091805/O-1



CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

**CERTIDÃO DE HABILITAÇÃO PROFISSIONAL
Nº 2023/117860**

O CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO certifica que o(a) profissional identificado(a) no presente documento encontra-se habilitado para o exercício da profissão contábil.

IDENTIFICAÇÃO DO REGISTRO

NOME	JOSE ROBERTO VICINANCA FILHO
NOME SOCIAL :	
REGISTRO	1SP091805/O-1
CATEGORIA	CONTADOR
CPF	820.199.088-91

A falsificação deste documento constitui-se em crime previsto no Código Penal Brasileiro, sujeitando o autor à respectiva ação penal.

Emissão: São Paulo, 26/09/2023 às 09:33:02

Válido até: 25/12/2023

Código de Controle: 1271.7523.1125.3751

Para verificar a autenticidade deste documento, consulte o site do CRCSP.

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CERTIDÃO DE REGULARIDADE PROFISSIONAL

O **CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO** CERTIFICA que a organização contábil identificada no presente documento encontra-se em situação REGULAR neste Regional, apto ao exercício da atividade contábil nesta data, de acordo com as suas prerrogativas profissionais, conforme estabelecido no art. 25 e 26 do Decreto-Lei n.º 9.295/46.

Informamos que a presente certidão não quita nem invalida quaisquer débitos ou infrações que, posteriormente, venham a ser apurados contra o titular deste registro, bem como não atesta a regularidade dos trabalhos técnicos elaborados pelo profissional da Contabilidade.

	CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO	
	Certidão nº: 2023/117853	
	Nome: J.R.S. VICINANCA SERVICOS CONTABEIS LTDA. ME	
	Registro: SP-025294/O-9	CPF/CNPJ: 05.483.154/0001-03
	Validade: 25/12/2023	
	Finalidade: Comprovação de Registros	

Confirme a veracidade deste documento no site www.crcsp.org.br, acessando a opção Consultas -> Certidões, mediante o número de controle a seguir:

Controle: 0258.7523.1224.3550



16/11/2023

0070941413

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO
CERTIDÃO ESTADUAL DE DISTRIBUIÇÕES CÍVEIS

**CERTIDÃO Nº: 6531825****FOLHA: 1/1**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pela internet no site do Tribunal de Justiça.

A Diretoria de Serviço Técnico de Informações Cíveis do(a) Comarca de São Paulo - Capital, no uso de suas atribuições legais,

CERTIFICA E DÁ FÉ que, pesquisando os registros de distribuições de **PEDIDOS DE FALÊNCIA, CONCORDATAS, RECUPERAÇÕES JUDICIAIS E EXTRAJUDICIAIS**, anteriores a 15/11/2023, verificou **NADA CONSTAR** como réu/requerido/interessado em nome de: *****

PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, CNPJ: 05.340.639/0001-30, conforme indicação constante do pedido de certidão.*****

Esta certidão não aponta ordinariamente os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como autor (a). São apontados os feitos com situação em tramitação já cadastrados no sistema informatizado referentes a todas as Comarcas/Foros Regionais e Distritais do Estado de São Paulo.

A data de informatização de cada Comarca/Foro pode ser verificada no Comunicado SPI nº 22/2019.

Esta certidão considera os feitos distribuídos na 1ª Instância, mesmo que estejam em Grau de Recurso.

Não existe conexão com qualquer outra base de dados de instituição pública ou com a Receita Federal que verifique a identidade do NOME/RAZÃO SOCIAL com o CPF/CNPJ. A conferência dos dados pessoais fornecidos pelo pesquisado é de responsabilidade exclusiva do destinatário da certidão.

A certidão em nome de pessoa jurídica considera os processos referentes à matriz e às filiais e poderá apontar feitos de homônimos não qualificados com tipos empresariais diferentes do nome indicado na certidão (EIRELI, S/C, S/S, EPP, ME, MEI, LTDA).

Esta certidão só tem validade mediante assinatura digital.

Esta certidão é sem custas.

São Paulo, 16 de novembro de 2023.

PEDIDO Nº:

0070941413



Departamento de Gestão do Transporte Oficial - DETO
Diretoria

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 65.410-78, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, na categoria da contratação dos serviços de gerenciamento compartilhado de abastecimento de veículos da frota, objeto desta contratação, para o **GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ**, por intermédio da Secretaria de Estado da Administração e da Previdência – SEAP e demais Órgãos e entidades da Administração Pública Direta, Indireta, Autárquica e Outros órgãos do Poder Público Estadual, é nossa fornecedora, e executa satisfatoriamente dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo discriminado:

Pregão Eletrônico Nº 656/2019.

Contrato Nº 2507/2020/SEAP/DETO

Valor da Contratação: R\$ 97.900.069,52 (noventa e sete milhões, novecentos mil, sessenta e nove reais e cinquenta e dois centavos)

Vigência Inicial: 21/10/2020 a 20/10/2021

Prorrogação da Vigência Contratual: 21/10/2021 a 20/10/2022

Quantidade média de cartões	19.950
Tipo de serviço	Abastecimento
Prazo do Contrato	12 meses
Consumo médio por Mês	1.950.210 Litros
Rede Credenciada no PR	1.201

Diante do exposto, Atestamos que os serviços prestados pela PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA apresentaram qualidade, pontualidade nos prazos e, portanto, satisfatórios.

Curitiba, 29 de julho de 2022.

Assinado eletronicamente

Ivo Ferreira Neto
Diretor do DETO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.**, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba / SP - CEP 06502-160; inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30 Insc. Estadual nº 623.051.405.115 Inscr. Municipal nº 72270, executou satisfatoriamente e dentro das qualidades exigidas a prestação de serviços do contrato abaixo discriminado:

PROCESSO LICITATÓRIO ELETRÔNICO Nº 022/2020

PREGÃO PRESENCIAL, Nº 008/2020

TIPO: MENOR PREÇO

CONTRATO Nº 22/2020

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO: R\$ 1.282.544,00 (um milhão e duzentos e oitenta e dois mil e quinhentos e quarenta e quatro reais).

Período Contrato Inicial: 01/09/2020 à 31/08/2021

1º Prorrogação: 01/01/2021 à 31/12/2021

Quantidade de Veículos: 114

Estado do Contratante: SP

Rede Credenciada obrigatória nos municípios de: Obrigatorio em todo o Município de Tarumã.

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de empresa especializada em serviços de controle de consumo da frota municipal por meio de sistema integrado com cartões ou chips R-FID em redes de postos de combustíveis.

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, incluindo a disponibilização de equipe técnica (gerenciamento compartilhado), e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Tarumã, 23 de novembro de 2021.

Maiza Estela Paitl/Assessor Técnico
RG. 25.478.366-1
Telefone: (18)3320-1141
E-mail: maizapaitl@gmail.com



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: F6E8-0B38-008A-EFED

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



MAIZA ESTELA PAITL (CPF 158.XXX.XXX-38) em 23/11/2021 08:47:32 (GMT-03:00)

Papel: Assinante

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://taruma.1doc.com.br/verificacao/F6E8-0B38-008A-EFED>



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
Seção de Controle de Combustíveis

Atestado de Capacidade Técnica n.º 2/2020 -
PCDF/DGPC/DAG/DITRAN/SCC

Brasília-DF, 18 de setembro de
2020.

ATESTADO DE CAPACIDADE

TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, com endereço à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, Sala 03 – Centro de Apoio II, Bairro Alphaville, município de Santana do Parnaíba/SP - CEP 06502-160, inscrita no CNPJ/MF CNPJ nº 05.340.639/0001-30, Inscrição Estadual nº 623.051.405.115, Inscrição Municipal nº 72270, é nossa fornecedora nos serviços discriminados abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO PARA REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0113/2018

PROCESSO Nº: 00410-00009992/2018-55

TIPO: Menor Preço (maior percentual de desconto)

CONTRATO Nº 27/2019 - PCDF

Valor anual da contratação: R\$ 11.493.757,78 (onze milhões e quatrocentos e noventa e três mil e setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos)

PERÍODO CONTRATUAL INICIAL: 29/05/2019 Á 29/05/2020

1ª PRORROGAÇÃO: 29/05/2020 Á 29/05/2021

DESCRIÇÃO DO ITEM	QUANTIDADE (LITROS)
Gasolina	2.061.600
Etanol	700
Diesel Comum	210.000

Diesel S10	146.400
Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo – ARLA	700
Gasolina de Aviação (AVGAS)	13.400
Querosene de Aviação (QAV)	89.225

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: contratação de empresa para prestação de serviço de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão de frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível (Gasolina, Etanol, Óleo Diesel, Óleo Diesel S10, Agente Redutor Liquido de Óxido de Nitrogênio Automotivo – ARLA, Gasolina de Aviação – AVGAS e Querosene de Aviação – QAV), por intermédio de rede credenciada, para atender às atividades da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL, na forma continuada, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, (Anexo I do Edital).

Atestamos ainda que os serviços foram entregues em ordem, executados de acordo com os parâmetros técnicos de qualidade exigidos e no prazo pactuado, e até a presente data não constam em nossos registros, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

SIBELE FERREIRA BARBOSA

Executora do contrato

Matr.: 59.225-0



Documento assinado eletronicamente por **SIBELE FERREIRA BARBOSA - Matr.0059225-0, Agente Policial de Custódia**, em 18/09/2020, às 15:09, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
[acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)
verificador= **47410996** código CRC= **BBE27FD0**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SIA - Trecho 04, Lote 1520 - Bairro SIA - CEP 71200-040 - DF

(61) 3207-5818



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE
SERVIÇOS Nº 27/2019-PCDF, NOS
TERMOS DO PADRÃO Nº 04/2002.**

PROCESSO Nº 052-00003216/2019-11.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DAS PARTES

O Distrito Federal, por meio da **POLÍCIA CIVIL**, CNPJ nº 37.115.482/0001-35, representada por **BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI**, na qualidade de Diretor Geral Adjunto, com delegação de competência prevista nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal e a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, doravante denominada Contratada, CNPJ nº 05.340.639/0001-30, com sede à Rua Calçada Canopo nº 11, 2º andar, Sala 03, Centro de Apoio II, Bairro de Alphaville – Santana de Parnaíba/SP, CEP: 06.541-078, Telefones: (19) 3518-7000, E-mail: contratos@primebeneficios.com.br, licitacao@primebeneficios.com.br, representada por **LEONARDO HENRIQUE SENE**, portador do RG nº 30.962.173-2 SSP/DF e do CPF nº 289.150.728-20, na qualidade de Representante Legal.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PROCEDIMENTO

O presente Contrato obedece aos termos do Edital de Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9011/2018 (18894252), do Edital de Pregão Eletrônico nº 113/2018 - SEPLAG (SEI 22993935), da Autorização SRP nº 20/2019 (SEI 19492537), da Proposta da Empresa (SEI 22994093), da Lei nº 8.666/1993 de 21.06.93 e suas alterações, da Lei 10.520/2002 e do Decreto Federal nº 5.450/2005.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO OBJETO

O Contrato tem por objeto a prestação de serviços de intermediação, administração e gerenciamento informatizados e integrados de gestão da frota com gerenciamento de despesas de abastecimentos de combustível, por intermédio de rede credenciada, para atender as unidades que dão suporte às atividades da **POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência e seus Anexos, consoante especifica o Edital do Pregão Eletrônico nº 113/2018 – SEPLAG (SEI 22993935), a Ata de Registro de Preços SEI-GDF nº 9011/2018 (18894252), a Autorização SRP nº 20/2019 (SEI 19492537) e a Proposta da Empresa (SEI 22994093), que passam a integrar o presente Termo.

CLÁUSULA QUARTA – DA FORMA E REGIME DE EXECUÇÃO

O Contrato será executado de forma indireta, sob o regime de empreitada por preço global, segundo o disposto nos artigos 6º e 10º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA QUINTA – DO VALOR

5.1 - O valor total do Contrato é de R\$ 11.493.757,78 (onze milhões, quatrocentos e noventa e três mil, setecentos e cinquenta e sete reais e setenta e oito centavos), devendo esta importância ser atendida à conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento corrente - Lei Orçamentária da União nº 13.808 de 15 de janeiro de 2019, enquanto a parcela remanescente será custeada à conta de dotações a serem alocadas no(s) orçamento(s) seguinte(s).

5.2 - Os Contratos celebrados com prazo de vigência superior a doze meses terão seus valores anualmente reajustados pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA (Decreto 37.121 de 16/02/2016).

CLÁUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

6.1 - A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

I – Unidade Orçamentária: 73901;

II – Programa de Trabalho: 28.845.0903.00NR.0053;

1



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



III – Natureza das Despesas: 339039.03 e 339039.25;

IV – Fonte de Recursos: 100 (FCDF);

6.2 - O empenho inicial é de R\$ 800.000,00 (oitocentos mil reais), conforme Nota de Empenho nº. 2019NE000526, emitida em 22/05/2019, na modalidade Estimativo.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO PAGAMENTO

7.1 - O pagamento será feito, de acordo com as Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil do Distrito Federal, em parcela (s), mediante a apresentação de Nota Fiscal, liquidada até 30 (trinta) dias de sua apresentação, desde que devidamente atestada pelo Executor do Contrato.

7.2 - Para efeito de pagamento, a CONTRATADA deverá apresentar os documentos abaixo relacionados:

I – Declaração de Regularidade de Situação do Contribuinte Individual (DRS-CI), servindo como prova de regularidade de inscrição e de recolhimento das contribuições do Contribuinte Individual para com a Previdência Social, expedida exclusivamente pelo Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), observado o disposto na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014 e na Portaria Conjunta INSS/RFB nº 06, de 03 de junho de 2008;

II – Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela CEF – Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei nº 8.036/90);

III – Certidão de Regularidade com a Fazenda do Distrito Federal;

IV – Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Prova de Regularidade Trabalhista, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, ou Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas, com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, conforme Lei Federal nº 12.440/2011 a qual poderá ser obtida no site www.tst.jus.br/certidao;

V – Prova de Regularidade com a Fazenda Nacional que deverá ser efetuada mediante Certidão Conjunta expedida pela Secretaria da Receita Federal e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente aos tributos federais e à Dívida Ativa da União, por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos a contribuições sociais previstas nas alíneas “a”, “b” e “c” do parágrafo único do artigo 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei a terceiros, inclusive inscritas em DAU, conforme preconizado no artigo 1º da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1751, de 02 de outubro de 2014;

7.3 - Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições (SIMPLES), deverá apresentar Declaração (modelo do Anexo IV da IN RFB nº 1234) juntamente com a Nota Fiscal ou Fatura. Não sendo optante, será efetuada a retenção de Impostos e Contribuições, observadas as disposições do art. 64 da Lei 9.430/96 e Instrução Normativa RFB nº 1.234 de 11/01/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB nº 1.244 de 30/01/2012 ou outra que por ventura vier a substituí-la.

CLÁUSULA OITAVA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O Contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, permitida a prorrogação conforme art. 57, II, da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA NONA – DAS GARANTIAS

9.1 - A garantia para execução do contrato será correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do contrato, podendo ser recolhida de acordo com o artigo 56, parágrafo 1º, inciso I (caução em dinheiro ou em título da dívida pública), II (seguro garantia) e III (fiança bancária) da Lei 8.666/93, conforme previsão constante do Edital, ficando a escolha a critério da contratada;

9.1.1. Por ocasião da celebração do contrato, será exigido da licitante vencedora a prestação de uma das seguintes garantias, com validade durante a execução do contrato e 90 (noventa) dias após o término da vigência contratual, devendo ser renovada a cada prorrogação, observados ainda os seguintes requisitos:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



I - caução em dinheiro, ou em títulos da dívida pública, devendo estes ter sido emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda; (redação dada pela Lei nº 11.079, de 2004);

II - seguro-garantia;

III - fiança bancária.

9.1.2 - Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) somente poderá ser levantada 03 (três) meses após a extinção do contrato, e quando em dinheiro, atualizada monetariamente;

b) poderá a critério da Administração do Distrito Federal, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos após recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

9.2 - Sem prejuízo das sanções previstas na lei e no Edital, a não prestação da garantia exigida será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato, implicando na imediata anulação da N.E (nota de empenho) emitida.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESPONSABILIDADE DO DISTRITO FEDERAL

O Distrito Federal responderá pelos danos que seus agentes, nessa qualidade, causarem a terceiros, assegurado o direito de regresso contra o responsável nos casos de dolo e de culpa.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

11.1 - A Contratada fica obrigada a apresentar, ao Distrito Federal:

I - até o quinto dia útil do mês subsequente, comprovante de recolhimento dos encargos previdenciários, resultantes da execução do Contrato;

II - comprovante de recolhimento dos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais.

11.2 - Constitui obrigação da Contratada o pagamento dos salários e demais verbas decorrentes da prestação do serviço.

11.3 - A Contratada responderá pelos danos causados pelos seus agentes.

11.4 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.5 - A Contratada declarará a inexistência de possibilidade de transferência ao Distrito Federal de responsabilidade por encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e/ou previdenciários porventura inadimplidos, bem como a inexistência de formação de vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração Pública.

11.6 - Arcar com todas as despesas resultantes do sistema de gerenciamento eletrônico, instalações, manutenções, relatórios assim como as demais decorrentes do regular funcionamento do sistema.

11.7 - Oferecer treinamento aos fiscais, operadores e usuários do sistema, bem como esclarecer as dúvidas suscitadas, sempre que necessário, durante a execução do contrato.

11.8 - Fornecer gratuitamente os cartões magnéticos para cada veículo cadastrado, conforme relatório emitido pela Contratante, inclusive para os casos de perda, extravio ou incorporação de novos veículos automotores à frota.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



11.9 - Responsabilizarem-se inteiramente pela qualidade dos combustíveis fornecidos pelos postos de revenda, bem como certificar que os postos revendedores cadastrados estejam em conformidade com as normas da Agência Nacional de Petróleo – ANP, nos termos da Portaria 116, de 05 de julho de 2.000.

11.10 - Manter atualizada a listagem dos postos de abastecimento integrantes da rede credenciada, disponível para consulta pelo fiscal do contrato no Sistema de gerenciamento, e informar, imediatamente, à Contratante eventuais inclusões e exclusões de postos credenciados.

11.11- Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada (gasolina, etanol, óleo diesel, óleo diesel S10), sejam os menores preços entre o valor da bomba praticado à vista e o valor médio da tabela ANP do Distrito Federal, da semana do abastecimento.

11.12 - Garantir que os preços dos combustíveis cobrados pela rede credenciada (QAV – Querosene de Aviação, gasolina de aviação (AVGAS) e do ARLA – Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio), sejam os menores preços entre o valor da bomba à vista e a média da pesquisa de preços, a ser realizada, semanalmente, para cada tipo de abastecimento, pela comissão executora, em pelo menos três postos do Distrito Federal. Caso exista menos de três postos no Distrito Federal, considerará o menor valor entre a bomba à vista e a média da pesquisa de preços dos postos existentes.

11.13- Disponibilizar arquivo eletrônico relativo às operações realizadas, por veículo, de maneira a se proceder continuamente o gerenciamento e controle do abastecimento da frota.

11.14 - Importar as informações do banco de dados em formato de planilhas .csv, contendo todo o histórico dos nossos veículos, a ser disponibilizado pela SUTIC/SEPLAG. Bem como disponibilizar acesso necessário à coleta de dados a serem armazenados na SUTIC/SEPLAG.

11.15 - Apresentar, sempre que solicitado, documentos que comprovem a procedência do combustível.

11.16 - Adotar sistema de segurança que impeça o abastecimento de outros veículos que não sejam autorizados pela CONTRATANTE, permitindo o controle sobre todos os abastecimentos.

11.17 - A CONTRATADA somente permitirá o acesso ao sistema de gerenciamento informatizado de abastecimento, para qualquer operação, quando digitada senha, validando o usuário.

11.18 - A CONTRATADA impedirá o abastecimento indevido ou não autorizado (bloqueio), considerando sua ocorrência como falha do sistema. Neste caso, o valor consumido não será pago pela CONTRATANTE.

11.19 - Entregar, obrigatoriamente, na assinatura do contrato, relação com no mínimo 1 (um) posto credenciado e em funcionamento, em cada Região Administrativa abaixo especificada:

11.19.1 - Para os Lotes de 1 ao 4 - Asa Sul, Asa Norte, Taguatinga, Ceilândia, Brazlândia, Guará, Sobradinho, Planaltina, Gama, Santa Maria, São Sebastião, Paranoá, Lago Sul, Águas Claras, Recanto das Emas, Samambaia e Lago Paranoá (lacustre);

11.19.2 - Para o Lote 5 - Aeroporto Internacional de Brasília.

11.20 - A contratada deverá promover a transição do sistema de gerenciamento atual para o novo sistema contratado, sem ocorrer interrupção no serviço de fornecimento de combustível.

11.21 - Disponibilizar o sistema de gerenciamento funcionando em até 05 (cinco) dias, após as informações técnicas repassadas pela CONTRATANTE, que deverá ocorrer em até 02 (dois) dias úteis após a assinatura do contrato, bem como oferecer treinamento do sistema aos Gestores do contrato, no mesmo prazo estipulado e aos demais usuários da SEPLAG, em 15 (quinze) dias, após a assinatura do contrato.

11.22 - Implantar e disponibilizar em pleno funcionamento todo o sistema, bem como possuir credenciamento com no mínimo, 01 (um) posto de abastecimento no Distrito Federal, no prazo máximo de até 45 (quarenta e cinco) dias corridos, a contar da assinatura do termo contratual, em cada Região Administrativa abaixo especificada:

11.22.1 - Para os Lotes de 1 ao 4 - Asa Norte, Asa Sul, Zona Central de Brasília, Taguatinga Norte, Taguatinga Sul, Taguatinga Centro, Ceilândia Norte, Ceilândia Sul, Ceilândia Centro, Samambaia Norte,



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



Samambaia Sul, Gama Leste, Gama Oeste e Setor Central do Gama, Brazlândia, Sobradinho, Planaltina, Paranoá, Núcleo Bandeirante, Guará, Cruzeiro, Santa Maria, São Sebastião, Recanto das Emas, Lago Sul, Riacho Fundo, Lago Norte, Candangolândia, Vicente Pires, Estrutural, Águas Claras, Riacho Fundo II, Sudoeste, Octogonal, Varjão, Park Way, Setor Complementar de Indústrias, Sobradinho II e Jardim Botânico, Lago Paranoá (lacustre). Não havendo posto legalmente habilitado nas localidades indicadas, considerar-se-á atendida à exigência com o credenciamento do posto comprovadamente mais próximo.

11.22.2 - Para atender às necessidades de fornecimento dos combustíveis para aeronaves, conforme previsto no Lote 05, do Anexo I, deste Termo de Referência, a CONTRATADA deverá apresentar credenciamento com no mínimo 01 (um) posto no Aeroporto Internacional de Brasília.

11.23 - A CONTRATANTE poderá solicitar o credenciamento de outros pontos que não os expressos no item acima. No caso de impossibilidade a CONTRATADA deverá arrazoar e comprovar documentalmente a impossibilidade e negativa/desinteresse do responsável pelo posto de abastecimento indicado para credenciamento pela CONTRATANTE.

11.24 - No caso de pedido de descredenciamento, outro posto de abastecimento deverá ser previamente credenciado na localidade, antes da finalização do processo, garantindo-se assim a continuidade do abastecimento de combustível.

11.25 - A CONTRATADA deverá permitir acesso, a qualquer tempo, a todos os dados relativos aos registros e às unidades que compõem a frota do GDF e emissão, a qualquer momento, de relatórios gerenciais enquanto durar o contrato e até a captura dos dados por parte dos órgãos em banco de dados da administração.

11.26 - Garantir que o serviço não sofrerá interrupção para fechamento de faturas, sob pena de multa prevista em contrato.

11.27 - Disponibilizar descrições técnicas detalhadas dos procedimentos e utilização do sistema e das suas operações, compreendendo a administração e o gerenciamento do abastecimento e das diversas disposições de suporte oferecidas aos usuários e ao gestor do contrato, para melhor aproveitamento operacional da solução apresentada, conforme exigências deste Termo de Referência.

11.28 - Disponibilizar cópia do manual de utilização dos softwares de gerenciamento e de consolidação de dados, na realização do treinamento.

11.29 - A CONTRATADA firmará termo de declaração de compromisso para efetuar treinamentos, quando necessários, ao gestor e aos usuários envolvidos na utilização da solução proposta, nos locais estabelecidos em comum acordo entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA.

11.30 - A CONTRATADA deverá, ainda, realizar no momento do treinamento, apresentação ilustrativa sobre o funcionamento do cartão ou dispositivo/equipamento eletrônico, o terminal de leitura, a gravação dos dados, a troca de cartões ou dispositivos/equipamentos, a solução de problemas no extravio dos softwares de gerenciamento e controle de informações etc. em local e horários indicados pelo CONTRATANTE, devendo no local ser disponibilizado ou explicado os seguintes itens:

11.30.1 - Terminal similar aos que são instalados no posto de abastecimento, de leitura e gravação eletrônica de dados;

11.30.2 - Microcomputador com sistema (software) de gerenciamento de informações de abastecimento;

11.30.3 - Cartões e/ou dispositivos/equipamentos eletrônicos utilizados pela contratada para alimentar o sistema;

11.30.4 - Procedimentos de operação dos equipamentos citados acima, de acordo com o objeto deste Termo de Referência; e

11.30.5 - Outros procedimentos necessários ao perfeito entendimento do sistema, por parte dos usuários;

11.31 - Garantir a perfeita conclusão do abastecimento, mesmo em condições de contingências, a exemplo da queda de energia.

5
11



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



11.32 - Se houver ocorrências de indisponibilidade do sistema e/ou bloqueio de abastecimentos com mensagens referentes a não autorização do abastecimento para o posto, devido a esta indisponibilidade, a solução deve ser de até 04 (quatro) horas a partir da notificação da comissão executora.

11.33 - Se houver o abastecimento e a não finalização da baixa no sistema devido a algum problema técnico, a CONTRATADA deve solucionar tal questão até o fechamento da fatura. E se também não for possível solucionar neste período, será na próxima fatura mediante justificativa.

11.34 - A CONTRATADA deverá garantir que os postos credenciados para as unidades que possuam veículos das categorias caminhões, cavalo mecânico, e aeronaves deverão possuir nas suas instalações área suficiente para movimentação e manobras necessárias ao abastecimento e promover o atendimento às regras estabelecidas pelo PROCONVE, na medida das exigências da Lei.

11.35 - Acompanhar e publicar tempestivamente, no sistema de gestão da frota na tela inicial, a divulgação dos postos autuados e/ou interditados pela ANP, por problemas de qualidade do combustível fornecido, e informar imediatamente ao gestor do contrato. Caso algum dos postos credenciados pela CONTRATADA vier a constar da relação divulgada pela ANP, após a apuração e conclusão punitiva, deverá ser providenciado novo credenciamento para substituir o anterior, no prazo máximo de 15 (quinze) dias.

11.36 - Quanto ao abastecimento, os sistemas de controle e de cobrança da CONTRATADA deverão registrar e glosar automaticamente, os abastecimentos efetuados em que o valor praticado no posto credenciado seja superior à média da ANP.

11.37 - Promover o credenciamento de estabelecimentos aptos a fornecer os produtos, deste Termo de Referência (gasolina, gasolina de aviação - AVGAS, querosene de Aviação - QAV, etanol, óleo diesel, óleo diesel S10 e Agente Redutor Líquido de Óxido de Nitrogênio Automoto - ARLA).

11.38 - Obedecer rigorosamente os prazos determinados para entrega dos serviços.

11.39 - Exigir dos postos credenciados e dar garantia de qualidade dos serviços e insumos fornecidos, obedecendo à legislação vigente, em especial às expedidas pela ANP, pela Associação Brasileira das Normas Técnicas (ABNT), pelo Conselho Nacional de Meio Ambiente (CONAMA) e pela Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Recursos Hídricos (SEMARH), ficando a seu encargo o controle e a fiscalização dos postos credenciados.

11.40 - Em caso de comprovação de danos aos veículos, e aeronaves, oriundos de insumos (combustíveis e ARLA) fora das especificações exigidas pela ANP, a CONTRATADA, responsabilizar-se-á pelo conserto/substituição das unidades, sem ônus para a CONTRATANTE. Em caso de perda total do bem, este deverá ser substituído por outro com as mesmas características.

11.41 - Responsabilizar-se, mediante expedição de documento, por qualquer avaria ou prejuízo ocasionado quando da instalação dos mecanismos de controle de abastecimento, caso se faça necessária a sua instalação no veículo, ou quando do abastecimento propriamente dito, caso comprovada a responsabilidade exclusiva do posto credenciado.

11.42 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade pela fiscalização ou pelo acompanhamento por parte do órgão interessado.

11.43 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato.

11.44 - Fornecer às suas expensas, os equipamentos como cartões, chips e periféricos/equipamentos e programas de informática (softwares) nas quantidades suficientes para a correta execução do serviço.

11.45 - Apresentar, obrigatoriamente, na assinatura do contrato cronograma estabelecendo as etapas de credenciamento com os postos localizados nas regiões exigidas neste Termo de Referência.

11.46 - Indicar preposto para acompanhar e fiscalizar a prestação do serviço.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



11.47 - Responsabilizar-se pelas atualizações programadas do sistema que deverão ocorrer, obrigatoriamente, fora do horário comercial.

11.48 - Disponibilizar (caso necessite, instalar nos veículos algum dispositivo para aferição) em regime de comodato ao CONTRATANTE, para utilização durante o prazo da vigência contratual, os equipamentos e softwares necessários à prestação do serviço, devendo apresentar listagem contendo sua identificação e numeração.

11.49 - Emitir, até o 5º (quinto) dia útil, após o fechamento da fatura do fornecimento do combustível, nota fiscal diferenciada para produtos e serviços, acompanhada de relatório analítico do sistema de gerenciamento dos postos de abastecimento, como também as tabelas da ANP referentes ao período apurado e encaminhar à contratada, nos termos do item seguinte.

11.50 - Para efeito de medição, a CONTRATADA deverá considerar 02 (duas) quinzenas, sendo que a primeira corresponde ao período do 1º ao 15º dia do mês, e a segunda, ao período do 16º ao último dia do mês. A CONTRATADA deverá apresentar, junto às faturas, um relatório analítico, discriminando os abastecimentos realizados no período, por base operacional e respectivo centro de custo, contendo as seguintes informações:

11.50.1 - Identificação do posto (nome e endereço);

11.50.2 - Identificação do veículo (marca, tipo, prefixo e placa);

11.50.3 - Leitura do odômetro do veículo no momento do abastecimento;

11.50.4 - Tipo de combustível;

11.50.5 - Data e hora da transação;

11.50.6 - Quantidade de litros;

11.50.7 - Valor da operação por veículo;

11.50.8 - Identificação do condutor (nome e registro funcional);

11.50.9 - Valor da taxa;

11.50.10 - Valor bruto;

11.50.11 - Valor líquido;

11.50.12 - Preço médio da ANP e diferenças.

11.51 - Responsabilizar-se por quaisquer danos pessoais e/ou materiais, causados por técnicos (empregados) e acidentes causados por terceiros, bem como pelo pagamento de salários, encargos sociais e trabalhistas, tributos e demais despesas eventuais, decorrentes da prestação dos serviços.

11.52 - Responsabilizar-se das eventuais despesas para execução do serviço solicitado, qualquer que seja o valor, e cumprir todas as obrigações constantes do(s) Anexo(s) deste Ato Convocatório.

11.53 - A Contratada se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.54 - Respeitar os termos estipulados no Decreto nº 38.365, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 143, de 27 de julho de 2017, que regulamenta a Lei nº 5.448, de 12 de janeiro de 2015, o qual proíbe conteúdo discriminatório contra mulher.

11.55 - A Contratada fica obrigada a comprovar a implantação do Programa de Integridade, nos termos do art. 5º, da Lei Distrital nº 6.112/2018, alterada pela Lei nº 6.176, de 16 de julho de 2018.

11.56 - É expressamente proibido o uso de mão de obra infantil, nos termos da Lei Distrital nº 5.061 de 08 de março de 2013.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

12.1 - Toda e qualquer alteração deverá ser processada mediante a celebração de Termo Aditivo, com amparo no art. 65 da Lei nº. 8.666/93, vedada a modificação do objeto.



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



12.2 - A alteração de valor contratual, decorrente do reajuste de preço, compensação ou penalização financeira, prevista no Contrato, bem como o empenho de dotações orçamentárias suplementares, até o limite do respectivo valor, dispensa a celebração de aditamento.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS PENALIDADES

O atraso injustificado na execução, bem como a inexecução total ou parcial do Contrato sujeitará a Contratada à multa prevista no Edital, descontada da garantia oferecida ou judicialmente, sem prejuízo das sanções previstas nos arts. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93, facultada ao Distrito Federal, em todo caso, a rescisão unilateral, bem como investir-se na posse de bens, alienar coisas, promover contratações para conclusão ou aperfeiçoamento de obras ou serviços.

13.1 - DAS ESPÉCIES

13.1.1 - As licitantes e/ou contratadas que não cumprirem integralmente as obrigações assumidas, garantida a prévia defesa, estão sujeitas às seguintes sanções em conformidade com o Decreto nº 26.851, de 30/05/2006, publicado no DODF nº 103, de 31/05/2006, pg. 05/07, alterado pelos Decretos nºs 26.993/2006, de 12/07/2006, 27.069/2006, de 14/08/2006, 35.831 de 19/09/2014 e Decreto 36.974, de 11/12/2015:

I - advertência;

II - multa; e

III - suspensão temporária de participação em licitação, e impedimento de contratar com a Administração do Distrito Federal por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida:

a) para a licitante e/ou contratada através da modalidade pregão presencial ou eletrônico que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal; a penalidade será aplicada por prazo não superior a 05 (cinco) anos, e a licitante e/ou contratada será descredenciada do Sistema de Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida;

b) para as licitantes nas demais modalidades de licitação previstas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, a penalidade será aplicada por prazo não superior a 02 (dois) anos, e dosada segundo a natureza e a gravidade da falta cometida.

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

13.1.2 - As sanções previstas nos incisos I, III e IV do subitem anterior poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

13.2 - DA ADVERTÊNCIA

A advertência é o aviso por escrito, emitido quando o licitante e/ou contratada descumprir qualquer obrigação, e será expedido pelo ordenador de despesas da POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL quando o descumprimento da obrigação na fase de execução contratual, entendida desde a recusa em retirar a nota de empenho ou assinar o contrato.

13.3 - DA MULTA

13.3.1 - A multa é a sanção pecuniária que será imposta à contratada, pelo ordenador de despesas do órgão contratante, por atraso injustificado na entrega ou execução do contrato, e será aplicada nos seguintes percentuais:



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



I - 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, até o limite de 9,9% (nove inteiros e nove décimos por cento), que corresponde a até 30 (trinta) dias de atraso;

II - 0,66 % (sessenta e seis centésimos por cento) por dia de atraso, na entrega de material ou execução de serviços, calculado, desde o primeiro dia de atraso, sobre o montante das parcelas obrigacionais adimplidas em atraso, em caráter excepcional, e a critério do órgão contratante, quando o atraso ultrapassar 30 (trinta) dias, não podendo ultrapassar o valor previsto para o inadimplemento completo da obrigação contratada;

III - 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato/nota de empenho, por descumprimento do prazo de entrega, sem prejuízo da aplicação do disposto nos incisos I e II deste subitem;

IV - 15% (quinze por cento) em caso de recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração, recusa parcial ou total na entrega do material, recusa na conclusão do serviço, ou rescisão do contrato/nota de empenho, calculado sobre a parte inadimplente; e

V - até 20% (vinte por cento) sobre o valor do contrato/nota de empenho, pelo descumprimento de qualquer cláusula do contrato, exceto prazo de entrega.

13.3.2 - A multa será formalizada por simples apostilamento contratual, na forma do art. 65, § 8º, da Lei nº 8.666/93 e será executada após regular processo administrativo, oferecido à contratada a oportunidade de defesa prévia, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da notificação, nos termos do § 3º do art. 86 da Lei nº 8.666/93, observada a seguinte ordem:

I - mediante desconto no valor da garantia depositada do respectivo contrato;

II - mediante desconto no valor das parcelas devidas à contratada; e

III - mediante procedimento administrativo ou judicial de execução.

13.3.3 - Se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá à contratada pela sua diferença, devidamente atualizada pelo Índice Geral de Preços Mercado (IGP-M) ou equivalente, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrados judicialmente.

13.3.4 - O atraso, para efeito de cálculo de multa, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao do vencimento do prazo de entrega ou execução do contrato, se dia de expediente normal na repartição interessada, ou no primeiro dia útil seguinte.

13.3.5 - Em despacho, com fundamentação sumária, poderá ser relevado:

I - o atraso não superior a 05 (cinco) dias; e

II - a execução de multa cujo montante seja inferior ao dos respectivos custos de cobrança.

13.3.6 - A multa poderá ser aplicada cumulativamente com outras sanções, segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, consoante o previsto do subitem 13.1.2 e observado o princípio da proporcionalidade.

13.3.7 - Decorridos 30 (trinta) dias de atraso, a nota de empenho e/ou contrato deverão ser cancelados e/ou rescindidos, exceto se houver justificado interesse da unidade contratante em admitir atraso superior a 30 (trinta) dias, que será penalizado na forma do inciso II do subitem 13.3.1.

13.3.8 - A sanção pecuniária prevista no inciso IV do subitem 13.3.1 não se aplica nas hipóteses de rescisão contratual que não ensejam penalidades.

13.4 - DA SUSPENSÃO

13.4.1 - A suspensão é a sanção que impede temporariamente o fornecedor de participar de licitação e de contratar com a Administração, e, se aplicada em decorrência de licitação na modalidade pregão, ainda suspende o registro cadastral da licitante e/ou contratada no Cadastro de Fornecedores do Distrito



**GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL
POLÍCIA CIVIL DO DISTRITO FEDERAL
DIVISÃO DE ORÇAMENTO E FINANÇAS**



sujeitando-se a Contratada às consequências determinadas pelo art. 80 desse diploma legal, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DOS DÉBITOS PARA COM A FAZENDA PÚBLICA

Os débitos da Contratada para com o Distrito Federal, decorrentes ou não do ajuste, serão inscritos em Dívida Ativa e cobrados mediante execução na forma da legislação pertinente, podendo, quando for o caso, ensejar a rescisão unilateral do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DO EXECUTOR

O Distrito Federal, por meio da POLÍCIA CIVIL, designará um Executor para o Contrato, que desempenhará as atribuições previstas nas Normas de Execução Orçamentária, Financeira e Contábil.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA PUBLICAÇÃO E DO REGISTRO

A eficácia do Contrato fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data, após o que deverá ser providenciado o registro do instrumento pela Polícia Civil do Distrito Federal. Os contratos e seus aditamentos serão lavrados nas repartições interessadas, as quais manterão arquivo cronológico dos seus autógrafos e registro sistemático do seu extrato, salvo os relativos a direitos reais sobre imóveis, que se formalizam por instrumento lavrado em cartório de notas, de tudo juntando-se cópia do processo que lhe deu origem, nos termos do art. 60, caput, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO CUMPRIMENTO AO DECRETO DISTRITAL Nº 34.031/2012 E LEI DISTRITAL Nº 5.448/2015

19.1 - Havendo irregularidades neste instrumento, entre em contato com a Ouvidoria de Combate à Corrupção, pelo telefone 0800-6449060 (Decreto nº 34.031/2012, de 12 de dezembro de 2012). (Parecer nº 330/2014-PROCAD/PGDF)

19.2 – Nos termos da Lei Distrital nº 5.448/2015, é estritamente proibido o uso ou emprego de conteúdo discriminatório, relativo às hipóteses previstas no art. 1º do mencionado diploma legal, podendo sua utilização ensejar a rescisão do contrato e aplicação de multa, sem prejuízo de outras sanções cabíveis.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DO FORO

Fica eleito o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir quaisquer dúvidas relativas ao cumprimento do presente Contrato.

Brasília, 29 de maio de 2019.

Pelo Distrito Federal:

BENITO AUGUSTO GALIANI TIEZZI
Diretor Geral Adjunto

Pela Contratada:

LEONARDO HENRIQUE SENE
Representante Legal

Testemunhas:

KEILA BÔVO GONÇALVES TIRRE
RG Nº 1.309.044 - SSP/DF
CPF Nº 830.192.001-72

JOSÉ ITAMAR FONTES JÚNIOR
RG Nº 1.261.610 - SSP/DF
CPF Nº 602.982.191-15



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para os devidos fins, que a empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA**, estabelecida na Rua à Calçada Canopo, 11 – 2º andar – sala 03 – Centro de Apoio II – Alphaville – Santana de Parnaíba – São Paulo – CEP 06502-160, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, presta ao Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, CNPJ nº 51.174.001/0001-93, o serviço especificado abaixo:

- Pregão Eletrônico nº 235/2018;
- Processo nº 140.118/2018;
- Contrato nº 000.370/2018.
- Objeto: Prestação de serviços de gerenciamento do abastecimento de combustíveis de veículos e outros serviços prestados por postos credenciados, por meio de implantação e operação de um sistema informatizado e integrado com utilização de cartão de pagamento magnético ou microprocessado ou TAG, e disponibilização de “Rede Credenciada de Postos de Combustíveis” no Estado de São Paulo, compreendendo a distribuição de: etanol, gasolina comum, diesel S-10, ARLA 32, bem como, serviço de lavagem de veículos, de forma a garantir a operacionalização da frota de veículos da Sede e das 10 (dez) Unidades Região Administrativa Judiciária RAJ que compõem o Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.
- Quantidade: 1.185 veículos.
- Vigência inicial: 15/02/2019 – 14/02/2020;
- Valor: R\$ 8.169.078,36.
- 1ª Prorrogação: 15/02/2020 – 14/02/2021;
- Valor: R\$ 8.169.078,36.
- 2ª Prorrogação: 15/02/2021 – 14/02/2022;
- Valor: R\$ 8.169.078,36.

Atestamos, ainda, que os serviços estão sendo executados a contento.

São Paulo, 10 de setembro de 2021.

OSMAIR
GUSTAVO
FREITAS
BOY:19459625851

Assinado de forma digital
por OSMAIR GUSTAVO
FREITAS BOY:19459625851
Dados: 2021.09.10 11:50:28
-03'00'

Osmair Gustavo Freitas Boy
Supervisor – SAAB 3.2.3

LUANA HOPF
GOMES
SILVA:21708765883

Assinado de forma digital
por LUANA HOPF GOMES
SILVA:21708765883
Dados: 2021.09.10 09:20:27
-03'00'

Luana Hopf Gomes Silva
Coordenadora – SAAB 3.2

ANEXO IV
MODELO DECLARAÇÃO

AS
CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ - PR

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 014/2023

A empresa **PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA** com sede à Calçada Canopo, nº 11, 2º andar, sala 03, Centro de Apoio II, Alphaville Empresarial, Santana de Parnaíba-SP, inscrita no **CNPJ 05.340.639/0001-30**, representada neste ato por seu representante legal, o **Sr. Victor Alexandre Ramos Eduardo**, portador do **RG: 38.595.256-9** e **CPF: 144.095.956-01**, **DECLARA**, para os devidos fins, sob as penas da Lei:

1º INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

O pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no edital.

2º NÃO UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DE MENORES

Que não utiliza a mão de obra direta ou indireta de menores de dezoito (18) anos para a realização de trabalhos noturnos, perigosos ou insalubres, bem como não utiliza, para qualquer trabalho, mão de obra direta ou indireta de menores de dezesesseis (16) anos, exceto na condição de aprendiz a partir de quatorze (14) anos, conforme determina o art. 7º, inc. XXXIII da Constituição Federal.

3º REQUISITOS DO DECRETO ESTADUAL 2485/2019

Que não incide em nenhuma das situações impeditivas à contratação, indicadas no Decreto Estadual nº 2485/2019, que veda o nepotismo nos órgãos e entidades estaduais nas contratações e convênios ou instrumento equivalentes, celebrados pela Administração Pública do Estado do Paraná.

Declara, ainda, que nenhum funcionário da empresa possui qualquer tipo de impedimento em relação ao descrito no art. 7º do referido Decreto.

4º DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO À POLÍTICA AMBIENTAL DE LICITAÇÃO SUSTENTÁVEL – LEI ESTADUAL 20.132/2020

Que atesta atendimento à política pública ambiental de licitação sustentável, em especial que se responsabiliza integralmente com a logística reversa dos produtos, embalagens e serviços pós consumo no limite da proporção que fornecerem ao Poder Público, assumindo a responsabilidade pela destinação final ambientalmente adequada.



PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
VICTOR ALEXANDRE RAMOS EDUARDO - PROCURADOR
RG: 38.595.256-9 CPF: 144.095.956

www.primebeneficios.com.br

Rua Calçada Canopo, 11 | Sala 03 - Andar 2 - Centro de Apoio II
Alphaville - Santana de Parnaíba-SP | CEP: 06541-078
Telefone: (19) 3518-7021 – E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br

Santana de Parnaíba-SP, 01 de dezembro de 2023

05.340.639/0001-30
I.E: 623.051.405.115
PRIME CONSULTORIA E
ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA
Calçada Canopo, nº11, 2º and. Sl. 3, Centro de Apoio II
Alphaville CEP: 06541-078
SANTANA DE PARANAÍBA/SP

A man in a dark suit, white shirt, and patterned tie is shown from the chest up, holding a smartphone. The background is a composite image featuring a city skyline at night, with a prominent mountain peak (likely Sugarloaf Mountain) visible. The overall color palette is dominated by blues, greys, and oranges, with a bright orange diagonal band at the bottom right.

*MOTIVOS DE SOBRA
PARA SER PRIME.*

...

PRIME

BENEFÍCIOS EM CARTÕES



Oferecemos serviços de gerenciamento para o seu negócio buscando sempre novas tecnologias e soluções a fim de reduzir custos e automatizar os processos.

Contamos com atendimento personalizado e consultores sempre presentes.

Com um sistema próprio, a Prime Benefícios atende empresas de todos os portes.

Através dele é possível consultar relatórios gerenciais customizados, focados nas principais informações para o seu negócio.

As informações geradas em nossos relatórios auxiliam nas decisões, facilitando o controle de gastos e, conseqüentemente, geram redução de custos das empresas.

O QUE FAZEMOS

Conheça todos os serviços que a Prime pode oferecer para sua empresa:

Até
25%
DE REDUÇÃO
NOS CUSTOS
OPERACIONAIS

Permite maior controle e planejamento de tudo que envolve a utilização da frota



Gestão de pagamento do combustível dos veículos da empresa



Padronize os processos de orçamento, negociação, cotação e controle de serviços



Sistema online:

Realize os abastecimentos sem perder seu histórico e consumo dos veículos.



Relatórios de consumo:

Apresentam informações como custos, estabelecimentos, dados do veículo e do condutor, consumo etc.



Postos credenciados:

O número de postos credenciados continua crescendo ano após ano. Os estabelecimentos estão em todas as regiões do país, oferecendo mais opções aos colaboradores.



Busca por estabelecimentos:

Facilidade e agilidade para consultar todos os postos credenciados através de qualquer dispositivo com acesso à internet.



Histórico de peças e produtos:

Contribui com a análise de custos, prazos de entrega e quantidade de peças necessárias em estoque.



Controle de estoque e de compras:

Aperfeiçoamento dos processos internos para evitar o excesso ou a falta de produtos e peças.



Economia em curto prazo:

Redução de gastos da empresa a partir da redução do desperdício e escolha de produtos mais rentáveis.

Substitui o benefício em dinheiro pelo cartão oferecido pela empresa



Garante maior controle dos pagamentos e permite que o usuário consulte seu saldo pela internet / app.



Facilita o acesso à saúde e garante qualidade de vida



Ampla aceitação:

Diversos supermercados, mercearias, hortifrutis e açougues credenciados.



Liberdade de escolha:

Diversas padarias, lanchonetes e restaurantes credenciados.



Busca por estabelecimentos:

O usuário pode consultar todos os estabelecimentos credenciados através de qualquer dispositivo com acesso à internet.



Extrato de compras:

Disponível para consultas sempre que o usuário precisar.



Controle de saldo:

Pela internet, o usuário pode consultar o saldo disponível de maneira fácil e prática.

NÚMEROS

- + 14.000 ESTABELECIMENTOS CREDENCIADOS
- + 06 ANOS DE EXPERIÊNCIA
- + 120 MIL CARTÕES ATIVOS
- + 212 CLIENTES

ALGUNS DOS NOSSOS CLIENTES

- Correios (AC / AL / AP / CE / DF / ES / GO / MT / PE / PB / RJ / RN / RS / SE / SP / TO);
- Prefeitura de Campinas;
- Órgãos Estaduais (AL / PI / MT / RN);
- Polícia Federal (SE / CE / PR / RN / RJ);
- Universidades Federais (SP / MG / SC / RS / PE / RJ);
- COBRA - BBTecno

MEIOS DE PAGAMENTOS

DISPONIBILIZAMOS DE 03 MEIOS DE PAGAMENTOS UTILIZADOS PELOS CLIENTES

- Cartões Magnéticos;
- Cartões Magnéticos com Chip;
- Tag's instalados nos veículos com reconhecimento por proximidade nos estabelecimentos credenciados.

COMO FUNCIONA

Cadastro dos
condutores,
veículos
e parametrização

Consulta
pelo site ou
aplicativo dos
estabelecimentos
credenciados

Abastecimento
ou manutenção
do veículo

Informações
disponíveis
online para
consulta de
extratos e
relatórios

Recolha das
notas fiscais
online

Faturamento
único das
despesas / mês



ATENDIMENTO



ATENDIMENTO ESPECIALIZADO

- Equipe prontamente qualificada a atender 24h / 7 dias por semana;
- Gestor dedicado - VIP BRK;
- Key Account Presencial;

CONTATOS

0800.745.8877

(11) 4154.2398

(19) 3518.7000

www.primebeneficios.com.br

- Aplicativo Prime Benefícios (IOS - Android)

Consulta de estabelecimentos credenciados

